



INSTITUTO  
S. JOÃO DE DEUS

# PLANO DE PREVENÇÃO

DE RISCOS DE CORRUPÇÃO  
E INFRAÇÕES CONEXAS

TRIÉNIO 2024-2027



## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DO ISJD.....</b>	<b>5</b>
2.1. O nosso Propósito.....	5
2.2. Estrutura orgânica e funcional.....	7
<b>3. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E MODELO DE GESTÃO DE RISCOS .....</b>	<b>9</b>
<b>4. A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS NO ISJD.....</b>	<b>11</b>
4.1. Conceito de corrupção e de infrações conexas.....	11
4.2. Metodologia de identificação e avaliação de risco.....	11
4.3. Mecanismos de controlo.....	14
4.4. Medidas preventivas e corretivas em matéria de anticorrupção .....	15
4.5. Monitorização, revisão e divulgação do PPR.....	17
<b>5. ANEXOS.....</b>	<b>18</b>
5.1. Anexo I – Previsão de Risco e Previsões Legais .....	18
5.2. Anexo II - Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas.....	29
5.3. Anexo III – Outras medidas de controlo .....	55
<b>6. SUMÁRIO DE OUTRAS POLÍTICAS DE PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ISJD .....</b>	<b>57</b>



## 1. INTRODUÇÃO

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (“Decreto-Lei”), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante, “MENAC”) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante, “RGPC”).

O Decreto-Lei procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, “PPR” ou “Plano”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado e que serão infra mais bem detalhadas, mas sempre adaptadas à área de atividade da entidade obrigada, na prossecução de uma *risk based approach* (abordagem adequada ao risco).

O RGPC, que entrou em vigor em junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Ainda assim, mesmo que as entidades obrigadas empreguem menos de 50 de trabalhadores, devem implementar as medidas adequadas e proporcionais à sua área de atividade, de modo a cumprir um desiderato de construção de uma cultura de cumprimento, integridade e transparência nas organizações.

Considerando este âmbito, o Instituto São João de Deus (doravante, “ISJD”) deseja adaptar-se a estes desideratos de implementação de uma cultura de cumprimento e compliance. Sendo que o ISJD se encontra abrangido pelo âmbito de aplicação subjetivo e objetivo do mencionado RGPC, pelo que, de forma estruturada, desenvolve um programa de cumprimento normativo específico, de forma a adaptar-se às exigências previstas no supramencionado normativo.

Neste sentido, o presente Plano procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, nomeadamente no seu artigo 6.º, entre outros, bem como promover uma cultura de integridade e transparência que constituem, de resto, objetivos estruturais, integrantes do ADN institucional do ISJD e que saem reforçados com a implementação deste programa de cumprimento normativo.

O PPR resulta de uma análise extensiva de toda a organização, em que foram identificados os riscos em cada uma das áreas de atividade do ISJD em Portugal, não só da sua unidade SEDE, mas também dos vários centros assistenciais infra melhor caracterizados, bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.



Com a implementação do presente Plano, *a toda a entidade*, o ISJD pretende dar continuidade ao seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

- identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
- prever mecanismos de resposta a incidentes de corrupção, garantindo que existem procedimentos claros e eficazes para responder a qualquer suspeita de corrupção, incluindo investigações internas, cooperação com autoridades regulatórias e judiciais, e aplicação de sanções disciplinares e legais apropriadas, quando necessário;
- desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
- aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores nas matérias de compliance e, concretamente, nas questões diretamente relacionadas com o RGPC e com os sistemas de prevenção da corrupção;
- monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verifiquem alterações, nomeadamente ao nível estrutural e orgânico, que justifiquem a revisão;
- aumentar a transparência em todas as operações e decisões, através da análise de informações relevantes, a manutenção de registos detalhados e acessíveis, e a realização de reuniões periódicas de avaliação;
- implementar uma cultura lata de cumprimento normativo (compliance), com verificação contínua do cumprimento das redes legais existentes e disseminação de uma preocupação transversal de construção de uma cultura de transparência e integridade na entidade.



## 2. CARACTERIZAÇÃO DO ISJD

O Instituto S. João de Deus, Instituição Particular de Solidariedade Social, foi fundado a 11 de novembro de 1977, com aprovação dos seus Estatutos por despacho do Ministro dos Assuntos Sociais, publicado em Diário da República, nº288, II Série, tendo sido criado para proceder à gestão dos Estabelecimentos Hospitalares da Província Portuguesa da Ordem Hospitaleira de S. João de Deus.

Nesse sentido, a atuação do ISJD é de âmbito nacional, prosseguindo fins de saúde, assistência, reabilitação e reinserção social nos seus 8 Estabelecimentos Hospitalares/Centros Assistenciais, bem como em regime de apoio domiciliário e, ainda, através de equipas comunitárias. Assim, e, como consignado no artigo 2.º dos seus Estatutos<sup>1</sup>, presta serviço de psiquiatria e saúde mental, alcoologia, toxicod dependência, medicina física e de reabilitação e prestação de Cuidados Continuados Integrados e Paliativos.

Podemos assim caracterizar a intervenção do ISJD nos seguintes principais domínios de intervenção:

- a) Saúde Mental, Deficiência Mental, Espectro do Autismo e Reabilitação Psicossocial;
- b) Comportamentos aditivos e dependências;
- c) Medicina Física e de Reabilitação;
- d) Cirurgia de Ambulatório;
- e) Ortoprotesia;
- f) Geriatria, Psicogeriatria/Gerontopsiquiatria e Demências;
- g) Situações de emergência humanitária, cuidados a pessoas sem-abrigo e outras respostas sociais;
- h) Cuidados Continuados Integrados;
- i) Cuidados Paliativos;
- j) Formação, Inovação e Investigação nos domínios anteriormente identificados.

### 2.1. O nosso Propósito

O ISJD nasce com a missão de prestar cuidados de saúde e apoio social humanizados à população em geral, inspirados no estilo carismático de S. João de Deus, de acordo com a doutrina social da Igreja, com excelência técnica e rigor científico, dando particular atenção aos mais desprotegidos e contando com Colaboradores especializados e comprometidos com o princípio de “fazer bem o bem”.

---

<sup>1</sup> <https://www.isjd.pt/pt/orgaos-sociais/estatutos>



São valores do ISJD:

- **HOSPITALIDADE:** A Hospitalidade é o nosso valor central que se exprime e concretiza nos quatro seguintes valores-chave: qualidade, respeito, responsabilidade e espiritualidade.
- **QUALIDADE:** Excelência, profissionalismo, assistência holística, consciência das novas necessidades, modelo de união com os nossos Colaboradores, modelo assistencial de S. João de Deus, arquitetura e mobiliário acolhedores, colaboração com terceiros.
- **RESPEITO:** Respeito pelo outro, humanização, dimensão humana, responsabilidade recíproca com os nossos Colaboradores e Irmãos, compreensão, visão holística, promoção da justiça social, dos direitos cívicos e humanos, envolvimento dos familiares.
- **RESPONSABILIDADE:** Fidelidade aos ideais de João de Deus e da Ordem, ética (bioética, ética social, ética administrativa), defesa do ambiente, responsabilidade social (na Europa, a União Europeia), sustentabilidade, justiça, distribuição equitativa dos nossos recursos.
- **ESPIRITUALIDADE:** Serviço de pastoral, evangelização, oferta de assistência espiritual para pessoas de outras religiões, ecumenismo, colaboração com paróquias, dioceses, outras confissões religiosas.

O ISJD definiu como base da sua gestão estratégica a Política da Qualidade, fundamentando-se nos seguintes princípios:

- Focalização no cliente/utente, pela satisfação das suas necessidades e expectativas;
- Garantia de uma boa gestão de comunicação interna e externa;
- Melhoria permanentemente de uma efetiva relação de confiança com os Clientes, Colaboradores, Voluntários, parceiros e outras partes interessadas;
- Promoção da formação e satisfação dos Colaboradores com vista à excelência técnica dos serviços e ao rigor científico, fomentando uma conduta humanizadora do trato e do cuidar;
- Garantia da sustentabilidade económica e financeira, a partir da eficiência na utilização dos recursos e a eficiência nos resultados;
- Focalização na manutenção e conservação das infraestruturas e nas condições do ambiente de trabalho consoante as necessidades e os recursos disponíveis;
- Compromisso entendido e assumido por todos os Colaboradores com a melhoria contínua.

São objetivos do Sistema de Gestão da Qualidade:

1. Promover a autonomia e a qualidade de vida dos utentes
2. Promover a hospitalidade assistencial
3. Garantir a sustentabilidade
4. Criar e melhorar as condições físicas dos equipamentos
5. Atualizar permanentemente as competências dos colaboradores



6. Otimizar o capital humano
7. Melhorar a comunicação
8. Consolidar parcerias
9. Melhorar o desempenho da Instituição
10. Promover a inovação
11. Reforçar a identidade institucional

O ISJD assume o compromisso de desenvolver a sua atividade de acordo com uma estrutura de padrões éticos e profissionais robusta, bem como em cumprimento com as leis, regulamentos, políticas internas e os seguintes valores fundamentais:

- atuamos com integridade: defendemos e falamos com segurança sobre o que é correto e entregamos resultados de elevada qualidade;
- fazemos a diferença: criamos um impacto positivo nos nossos colegas, utentes e sociedade, através das nossas ações;
- preocupamo-nos com os outros: fazemos um esforço por entender cada pessoa e reconhecemos o seu valor;
- trabalhamos juntos: colaboramos e partilhamos ideias e conhecimento;
- (re)imaginamos o possível: inovamos e temos uma mente aberta a novas ideias.

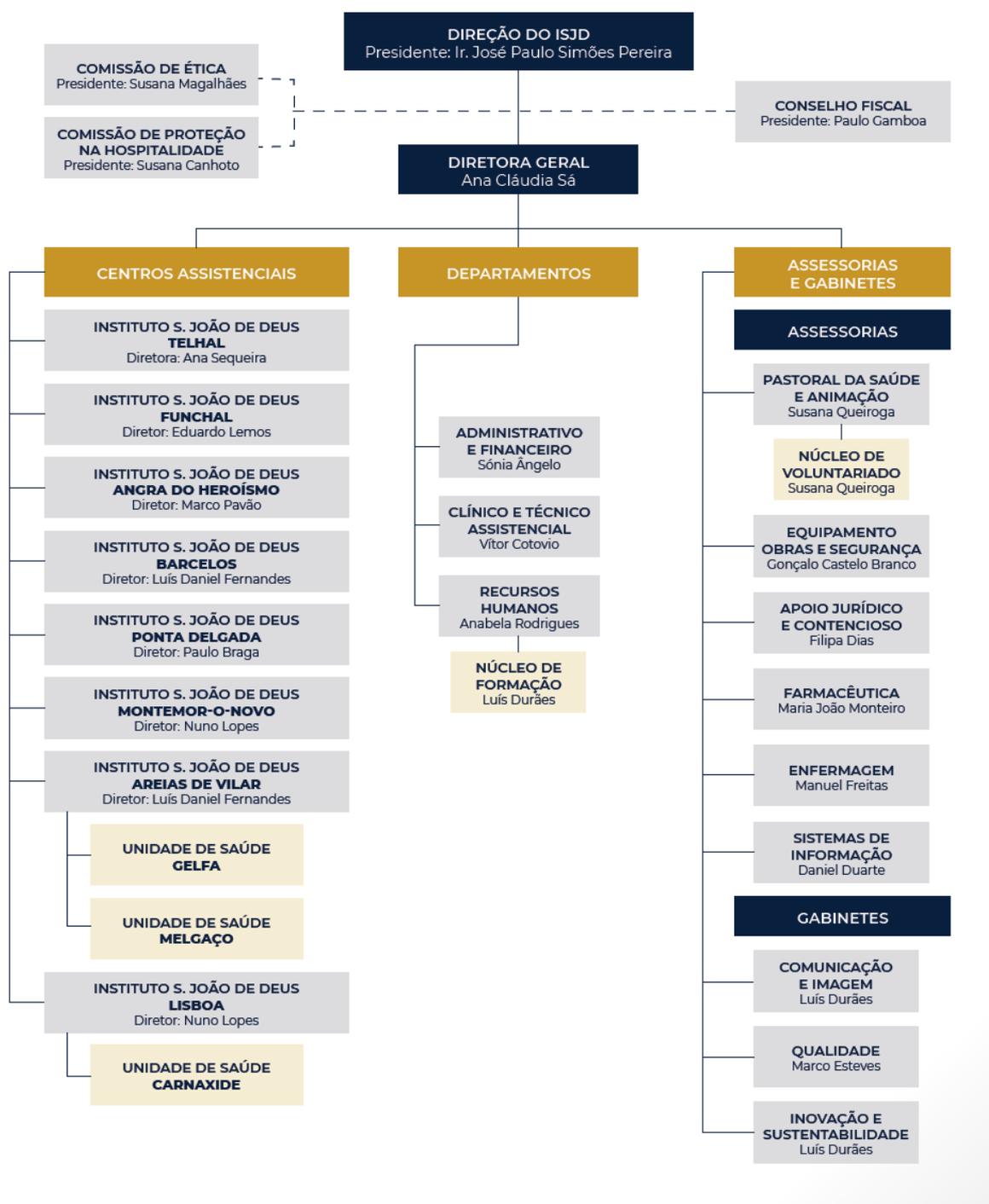
## **2.2. Estrutura orgânica e funcional**

O Instituto S. João de Deus é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), de âmbito nacional, prossequindo fins de saúde, assistência, reabilitação e reinserção social, que na sua génese apresenta a coordenação e as valências especificadas no inframencionado organograma, mas que vê a sua missão alargada e complementada através dos seguintes centros assistenciais:

- Instituto S. João de Deus – Telhal (Casa de Saúde do Telhal)
- Instituto S. João de Deus – Funchal (Casa de Saúde S. João de Deus – Funchal)
- Instituto S. João de Deus – Angra do Heroísmo (Casa de Saúde S. Rafael)
- Instituto S. João de Deus – Barcelos (Casa de Saúde S. João de Deus – Barcelos)
- Instituto S. João de Deus – Ponta Delgada (Casa de Saúde S. Miguel)
- Instituto S. João de Deus – Montemor-o-Novo (Hospital S. João de Deus)
- Instituto S. João de Deus - Areias de Vilar (Casa de Saúde S. José)
  - Unidade de Saúde – Gelfa
  - Unidade de Saúde - Melgaço
- Instituto S. João de Deus – Lisboa (Clínica S. João de Ávila)
  - Unidade de Saúde - Carnaxide



# ORGANOGRAMA



Para mais desenvolvimentos sobre a estrutura orgânica, consulte o site do ISJD em: [www.isjd.pt](http://www.isjd.pt)



### 3. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E MODELO DE GESTÃO DE RISCOS

O ISJD integra a gestão de risco em todas as atividades e funções. A estrutura jurídica concilia os compromissos institucionais com a gestão de riscos (*risk based approach*) e descreve como as atividades de gestão de riscos estão incorporadas nas práticas de negócios, sistemas, processos e comportamentos, em todos os níveis do ISJD.

Num plano geral de implementação de cumprimento normativo, o ISJD executa um programa de cumprimento normativo cuidado com os seguintes vetores:

#### 1) Identificação e Avaliação de Riscos:

- Mapeamento dos riscos associados às operações da organização, com identificação das áreas de atividade, riscos concretos e estratégias de mitigação;
- Avaliação contínua da exposição a riscos regulatórios, com avaliação periódica da adequabilidade das políticas, procedimentos e mecanismos de compliance existentes no ISJD.

#### 2) Políticas e Procedimentos:

- Desenvolvimento de políticas internas claras e detalhadas, com a preocupação de definição do *tone at the top*, mas com disseminação de todo o *apport* de compliance pela estrutura transversal do ISJD (*tone at the middle and tone at the bottom*);
- Implementação de procedimentos operacionais para garantir conformidade e cumprimento integral das redes legais aplicáveis à área de atividade e dimensão do ISJD.

#### 3) Formação e Sensibilização:

- Programas de formação regular para colaboradores sobre questões normativas, com especial ênfase, entre outros, nos regimes gerais de prevenção de corrupção, responsabilidade penal das pessoas coletivas, prevenção de branqueamento de capitais, *whistleblowing*;
- Campanhas de sensibilização para a importância do cumprimento normativo, sublinhando as redes sancionatórias existentes, mas evidenciando a necessidade de uma abordagem pedagógica de construção de uma cultura estrutural de *compliance*.

#### 4) Monitorização e Auditoria:

- Implementação de sistemas de monitorização contínua;
- Realização de auditorias periódicas para assegurar a conformidade;
- Verificação de conformidade com normas e regulamentos;
- Identificação de não conformidades e áreas de risco;
- Acompanhamento e implementação de ações corretivas.



#### **5) Gestão de Incidentes:**

- Estabelecimento de procedimentos para a gestão de incidentes de não conformidade;
- Resposta rápida e eficaz a quaisquer violações identificadas.

#### **6) Comunicação e Relatórios:**

- Desenvolvimento de canais de comunicação interna e externa sobre questões de conformidade;
- Relatórios regulares às partes interessadas sobre o estado do cumprimento normativo;
- Procedimentos para contenção, erradicação e recuperação;
- Comunicação clara e eficiente durante um incidente;
- Documentação detalhada dos incidentes e ações tomadas;
- Análise Pós-Incidente: identificação de causas raiz, revisão do incidente após resolução, atualização, treino e capacitação.

#### **7) Melhoria Contínua:**

- Revisão e atualização constante das políticas e procedimentos de conformidade;
- Incorporação de melhores práticas para aperfeiçoar o programa de conformidade.

#### **8) Partes Interessadas:**

- Colaboração com reguladores e outras partes interessadas;
- Estabelecimento de canais de comunicação eficazes, com implementação de *feedback* contínuo;
- Participação em fóruns e grupos de trabalho sobre sistemas legislativos de cumprimento normativo em vigor, com gestão proativa de preocupações e conflitos.

#### **9) Tecnologia e Ferramentas de Compliance:**

- O ISJD, na implementação destas preocupações de cumprimento normativo, irá, na medida do possível, considerar a utilização futura de ferramentas tecnológicas para apoiar a gestão do cumprimento normativo;
- O ISJD, na implementação destas preocupações de cumprimento normativo, irá, na medida do possível, considerar a integração futura de soluções de software para monitorização e reporte automático de conformidade.

Assim, em suma, o ISJD sublinha o seu compromisso contínuo com a gestão de riscos através de:

- avaliação regular dos riscos associados à nossa estratégia;
- integração da gestão de riscos na tomada de decisões;
- atribuição e comunicação das responsabilidades e obrigações de gestão de risco;
- desenvolvimento de medidas de desempenho para apoiar uma gestão eficaz dos riscos.



## 4. A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS NO ISJD

### 4.1. Conceito de corrupção e de infrações conexas

Embora não exista uma definição de corrupção comum a todos os países, é consensual que numa conduta corruptiva se verifica o abuso de um poder ou função públicos de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem.

Em Portugal, o Código Penal prevê, nos artigos 373.º e 374.º, entre outros, o crime de corrupção no exercício de funções públicas, sendo o mesmo apresentado como o crime no qual um funcionário promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo”. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Para além do Código Penal, o crime de corrupção encontra-se também previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sendo descrito como o crime a partir do qual um trabalhador do setor privado, por si, ou por pessoa interposta, promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais”. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Adicionalmente, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas. Estas condutas, consideradas infrações conexas, permitem, à semelhança do ocorrido no crime de corrupção, a obtenção de vantagem ilícita, sendo exemplo das mesmas os crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno ou branqueamento, cujos conceitos e normativos legais se encontram detalhados no capítulo 5.

### 4.2. Metodologia de identificação e avaliação de risco

A Organização Internacional de Normalização (ou *International Organization for Standardization*, “ISO”), apresenta o risco como um efeito de incerteza sobre determinados objetivos, frequentemente expresso como a combinação da probabilidade de um acontecimento com as suas consequências/impactos (incluindo mudanças nas circunstâncias)<sup>2</sup>.

Em concreto o Guia Metodológico de Avaliação de Risco de *Compliance* do ISJD, consiste nas seguintes fases e atividades:

---

<sup>2</sup> ISO Guide 73:2009 *Risk management – Vocabulary*



### **1. Fase da Identificação**

Análise dos macroprocessos e atividades desenvolvidas pelo ISJD e identificação de riscos que podem estar envolvidos em cada macroprocesso identificado.

No contexto deste exercício, foram identificados os grandes grupos de riscos a que cada uma das estruturas do ISJD pode estar eventualmente exposta atendendo às atividades que desenvolve em concreto, ao setor de indústria em que se insere e aos riscos de corrupção identificados no RGPC.

O exercício teve em conta os macroprocessos e atividades do ISJD com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, identificados no Anexo II, respeitante à matriz de risco, presente neste documento.

### **2. Fase da Avaliação**

- Cálculo do risco inerente utilizando o modelo de risco corporativo. O cálculo do risco inerente é realizado através da avaliação do pior cenário sem controlos e utilizando as escalas de avaliação de risco. Na avaliação do risco é tido em conta o impacto, isto é, as consequências diretas e indiretas para a organização, e em concreto o impacto económico, reputacional e humano da verificação do risco na organização e a probabilidade, isto é, a potencialidade da verificação do risco em concreto.

O risco inerente é obtido através da seguinte fórmula:

Gravidade do risco = Impacto x Probabilidade.

- Aplicação dos controlos existentes, uma vez avaliado o risco inerente da organização, são depois considerados neste resultado os controlos existentes e/ou formalizados em modelos de controlo interno, as conclusões das auditorias realizadas e os incidentes e sanções.

- Cálculo do risco residual através da aplicação dos controlos existentes aos riscos inerentes. Em concreto, este é obtido com base na análise do nível de maturidade do controlo e do potencial de melhoria. O processo segue os seguintes passos (i) identificar, junto da informação da área de Controlo Interno, os controlos que são formalizados, e, se existirem, as recomendações por parte da área de Controlo Interno ou dos auditores; (ii) rever ou testar de forma limitada os controlos que a organização implementou mas não estão formalizados com a área de Controlo Interno e (iii) emitir recomendações para oportunidades de melhoria de controlo existentes ou para controlos que não funcionam corretamente por forma a cobrir todos os riscos associados.

### **3. Fase do Controlo**

Monitorização do exercício de identificação, análise e classificação do risco levado a cabo. Uma vez obtido o risco de corrupção e infrações conexas inerente e residual a que a organização está sujeita, são identificadas as oportunidades de melhoria e recomendações relativamente aos controlos e são desenhados e validados planos de ação e calendarizações para a sua implementação.



Assim, concretamente, e em suma:

A metodologia adotada na elaboração do PPR, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

Neste sentido, a primeira fase do processo (identificação dos riscos) decorre de uma análise exaustiva e detalhada das diversas áreas e atividades do ISJD e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma das mesmas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

Por sua vez, a avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com cinco níveis (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas. A esquematização na escala de probabilidade e impacto é efetuada de acordo com a seguinte matriz de risco:

Grau de Risco		Probabilidade de Ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
Impacto Previsto	Alto	Muito elevado	Elevado	Moderado
	Médio	Elevado	Moderado	Reduzido
	Baixo	Moderado	Reduzido	Muito reduzido

O impacto pode ser entendido como a consequência expectável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos estratégicos do ISJD, sendo graduado da seguinte forma:

- **Alto:** quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação do ISJD, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos significativos, que afete a missão, os valores, os objetivos, as oportunidades de negócio e/ou a atividade operacional;
- **Médio:** quando está em causa um impacto médio na reputação do ISJD ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis;
- **Baixo:** quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação do ISJD no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

Quanto à probabilidade de ocorrência, a mesma pode ser entendida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num dado período. Os três critérios de probabilidade de ocorrência podem ser definidos da seguinte forma:



- **Alta:** quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- **Média:** quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- **Baixa:** quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

Depois de avaliados os riscos, são definidas as respostas adequadas aos mesmos, de forma a garantir que o ISJD não fica exposto a riscos residuais acima do definido. Tais respostas podem assentar em três estratégias alternativas, nomeadamente, (i) o tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo), (ii) a aceitação dos riscos, ou (iii) a definição de planos de contingência para os mesmos.

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, o ISJD elaborou, com o envolvimento das suas várias áreas, **a matriz de riscos apresentada no Capítulo 5**, na qual (i) são apresentados os riscos identificados nas áreas de atividade do ISJD com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas, (ii) é analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, conseqüentemente, o grau de risco de cada risco identificado e (iii) são identificadas as medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação associadas à mitigação de cada risco).

#### 4.3. Mecanismos de controlo

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional).

Destacam-se como controlos/medidas transversais do ISJD, em cumprimento das obrigações previstas do RPGC, os seguintes:

- **Código de Ética e Conduta**, o qual descreve o propósito da existência do ISJD, os valores que o inspiram e regem, e as diretrizes a observar por todos(as) os(as) Colaboradores(as) diariamente nas suas atividades.
- **Canal de comunicação de irregularidades**, em cumprimento da Lei do *Whistleblowing*, o ISJD tem um canal de receção de denúncias<sup>3</sup>, com tratamento confidencial e seguro dos dados fornecidos, sendo cumpridos todos os requisitos e obrigações presentes no regime legal.
- **Plano de formação, política de incentivo ao cumprimento de formações obrigatórias e campanhas de comunicação** periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com comportamentos éticos e sobre o papel de cada colaborador na prevenção da corrupção e infrações conexas.

<sup>3</sup> <https://www.isjd.pt/pt/politica/canal-de-denuncias>



Além das medidas referidas, em cumprimento das obrigações dos requisitos e obrigações previstas no RGPC, o **ISJD está, ainda, a desenvolver a elaboração dos seguintes procedimentos, numa ótica de construção de uma cultura de cumprimento e integridade dentro da entidade,**

Nomeadamente:

- **Código de Conduta para Terceiros**, que rege os comportamentos a observar por parte dos fornecedores e prestadores de serviços com que o ISJD se relaciona no âmbito da sua atividade;
- **Política Anticorrupção**, que descreve o conjunto de práticas reprovadas pelo ISJD a nível interno, bem como por parte de todos os terceiros com os quais se relaciona;
- **Políticas autónomas do canal de comunicação de irregularidades e respetiva política (agora ainda previstas no Código de Conduta)**, as quais têm como objetivo definir os princípios orientadores dos procedimentos de receção, tratamento, registo e conservação de comunicações de práticas de irregularidades e assegurar a adoção de medidas preventivas que evitem atos incorretos ou irregulares;
- **Política de Gestão de Conflitos de Interesses**, que visa (i) a apresentação dos princípios, regras de conduta e procedimentos que permitem a identificação, prevenção, reporte, avaliação, gestão e resolução de circunstâncias que podem originar conflitos de interesses, promovendo um maior conhecimento dos colaboradores, assim como (ii) a realização de um adequado tratamento de todas as situações de conflitos ou potenciais conflitos de interesses, assegurando a conformidade dos processos;
- **Procedimento de aceitação de Fornecedores (Know Your Suppliers)**, obrigando a que o ISJD obtenha um conjunto de informação sobre os seus fornecedores e outros contratantes, assim como os seus beneficiários efetivos e efetue um conjunto de diligências que permita aferir a reputação e idoneidade das entidades com que se relaciona;
- **Criação de Código de Conduta relativamente a Ofertas/Hospitalidades**, tendo em conta a área de atividade da entidade obrigada e a probabilidade de ocorrência de situações, designadamente entre Utentes e Colaboradores do ISJD, que necessitam de previsão/prevenção e tratamento adequado, a este título;
- Realização de **auditorias periódicas** ao sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas.

#### **4.4. Medidas preventivas e corretivas em matéria de anticorrupção**

No cumprimento dos melhores standards internacionais e regulatórios, o ISJD adota um modelo de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, que tem por base as seguintes etapas:

1. PREVENÇÃO - ANTECIPAR OS RISCOS - Através de uma metodologia de identificação e avaliação que permite prevenir e estabelecer medidas de mitigação.



2. VIGILÂNCIA - SUPERVISÃO DO MODELO - Assegurando a eficácia do modelo e o seu adequado funcionamento nas diferentes atividades do negócio.

3. CORREÇÃO - REAÇÃO AO INCUMPRIMENTO - Através do estabelecimento e implementação de planos de melhoria e realização de investigações e auditorias.

#### PREVENÇÃO

##### ANTECIPAR OS RISCOS

Através de uma metodologia de identificação e avaliação que permite prevenir e estabelecer medidas de mitigação

#### VIGILÂNCIA

##### SUPERVISÃO DO MODELO

Assegurando a eficácia do modelo e o seu adequado funcionamento nas diferentes atividades do negócio

#### CORREÇÃO

##### REAÇÃO AO INCUMPRIMENTO

Através do estabelecimento e implementação de planos de melhoria e realização de investigações e auditorias

Acresce que, no contexto do exercício de identificação, análise e classificação dos riscos, e em concreto, na fase de avaliação, o ISJD procedeu ao mapeamento dos controlos preventivos e corretivos que integram o seu sistema de controlo interno e que permitem mitigar a probabilidade de ocorrência e o impacto do risco e das situações identificadas.

Assim, em matéria de prevenção de corrupção e infrações conexas, o ISJD tem implementados, designadamente, os controlos chave identificados no Anexo III do PPR, que foram considerados para o exercício de identificação, análise e classificação de riscos, sem prejuízo de monitorizar continuamente a eficácia dos controlos implementados tendo em vista a mitigação dos riscos específicos da sua atividade e organização.

A relevância e robustez das medidas de controlo implementadas têm um impacto significativo na avaliação global de risco de corrupção e infrações conexas, designadamente na classificação do risco residual, conforme refletem os seguintes gráficos, que sumarizam os resultados da avaliação de risco constantes da Matriz de Risco.

#### 4.5. Monitorização, revisão e divulgação do PPR

No âmbito do RGPC, o ISJD designou a Direção Jurídica, e, mais concretamente, a Head of Legal, Dra. Filipa Dias, como responsável pelo cumprimento normativo do PPR, sua monitorização, revisão e divulgação.

Neste âmbito, o ISJD conta ainda com a assessoria jurídica do Departamento de Sancionatório e *Compliance* da RSA – Raposo Subtil e Associados, SP RL, Sociedade de Advogados responsável pela implementação do programa de cumprimento normativo e, especificamente, do plano de cumprimento das obrigações emergentes do RGPC.

Enquanto responsável pelo cumprimento normativo, que inclui as políticas internas do ISJD, a Direção Jurídica e a Sociedade de Advogados referida garantem o controlo e a aplicação dos mesmos, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

O presente Plano não se esgota com a sua elaboração, carecendo de um acompanhamento e controlo periódicos, que garantam a sua adequada implementação e a eficácia e efetividade das medidas de prevenção e de mitigação propostas.

O acompanhamento e controlo da execução do Plano incluirá a elaboração dos relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos seguintes termos:

- i. No mês de outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco muito alto ou alto;
- ii. No mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução do PPR, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O Plano será revisto a cada três anos ou, alternativamente, sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão do mesmo, nomeadamente nas atribuições e na estrutura orgânica do ISJD ou caso sejam identificados novos riscos com relevância e impacto no Plano.

Adicionalmente, tanto o Plano (incluindo as revisões ao mesmo) como os relatórios de avaliação intercalar e anual serão publicados no site oficial e na intranet do ISJD, no prazo de 10 dias desde a sua implementação, revisão ou elaboração, permitindo o acesso da informação aos colaboradores e aos restantes *stakeholders* do ISJD.



## 5. ANEXOS

### 5.1. Anexo I – Previsão de Risco e Previsões Legais

**Corrupção passiva (Artigo n.º 373 do Código Penal):** O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

**Corrupção ativa (Artigo n.º 374 do Código Penal):** Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

**Recebimento e oferta indevidos de vantagem (Artigo n.º 372 do Código Penal):** O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

**Peculato (Artigo n.º 375 do Código Penal):** O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

**Participação económica em negócio (Artigo n.º 377 do Código Penal):** O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

**Concussão (Artigo n.º 379 do Código Penal):** O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.



**Abuso de poder (Artigo n.º 382 do Código Penal):** O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

**Prevaricação (Artigo n.º 369 do Código Penal):** O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contra-ordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

**Suborno (Artigo n.º 363 do Código Penal):** Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometido.

**Tráfico de influência (Artigo n.º 335 do Código Penal):** Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

**Branqueamento (Artigo n.º 368, n.º 3, 4 e 5 do Código Penal):** Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

Risco	Descrição do risco	Crime associado	Previsão Legal
<b>Corrupção, em especial no setor público</b>	Oferta ou promessa (e.g., dinheiro, carro, etc.) a funcionário público para obter uma vantagem (contrária aos deveres funcionais ou não). Solicitar ou aceitar uma vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de uma ação ou omissão contrária aos	Tráfico de influência (cfr. Artigo 335º e Artigo 11º, ambos do Código Penal)	<i>Pratica o crime de tráfico de influências quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira. Pratica o crime de tráfico de influências quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior com o fim de</i>



Risco	Descrição do risco	Crime associado	Previsão Legal
	deveres do cargo. Solicitar ou aceitar uma vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a mera promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.		<i>obter uma qualquer decisão ilícita ou lícita favorável.</i>
		Suborno (cfr. Artigo 363º e Artigo 11º, ambos do Código Penal)	<i>Pratica o crime de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos.</i>
		Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (cfr. Artigo 372º e Artigo 11º, ambos do Código Penal)	<i>Pratica o recebimento ou oferta indevido de vantagem quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.</i>
		Corrupção passiva (cfr. Artigo 373º e Artigo 11º, ambos do Código Penal)	<i>Pratica o crime de corrupção passiva o funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.</i>
		Corrupção ativa (cfr. Artigo 374º e Artigo 11º, ambos do Código Penal)	<i>Pratica o crime de corrupção ativa quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.</i>
		Agravação (cfr. Artigo 374º-A e Artigo 11º, ambos do Código Penal)	<i>Se a vantagem referida nos artigos 372.º a 374.º for de valor elevado ou de valor consideravelmente elevado, a pena aplicável ao agente e ao crime respetivo é agravada.</i>
		Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional (cfr. Artigo 7º e Artigo 4º ambos da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	<i>Pratica o crime de corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem</i>



Risco	Descrição do risco	Crime associado	Previsão Legal
			<i>patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.</i>
		Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado (cfr. Artigo 37º e Artigo 3º ambos do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro)	<i>Pratica o crime de desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam. Pratica o crime de desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado quem utilizar prestação obtida a título de crédito bonificado para um fim diferente do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.</i>
		Violação de segredo (cfr. Artigo 91º e Artigo 7º, ambos da Lei n.º 15/2001, de 5 de junho)	<i>Pratica o crime de violação de segredo quem, sem justa causa e sem consentimento de quem de direito, dolosamente revelar ou se aproveitar do conhecimento do segredo fiscal ou da situação contributiva perante a segurança social de que tenha conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas.</i>
		Violação de normas sobre declarações relativas a inquéritos, manifestos, regimes de preços ou movimento das empresas (cfr. Artigo 34º e Artigo 3º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro)	<i>Pratica o crime de violação de normas sobre declarações relativas a inquéritos, manifestos, regimes de preços ou movimento das empresas quem, na sequência de inquéritos ou manifestos legalmente estabelecidos ou ordenados pelo ministro competente, para conhecimento das quantidades existentes de certos bens, se recusar a prestar declarações ou informações, as prestar falsamente, com omissões ou deficiências, ou se recusar a prestar quaisquer outros elementos exigidos para o mesmo fim. Pratica o crime de violação de normas sobre declarações relativas a inquéritos, manifestos, regimes de preços ou movimento das empresas por omissão, falsidade, recusa ou deficiência de declarações ou informações relativas à aplicação dos regimes de preços em vigor ou ao movimento das empresas para efeitos de fiscalização, quando exigidas por lei ou pelas entidades competentes.</i>
<b>Corrupção no setor privado</b>	Trabalhador que solicite/aceite, para si ou para terceiro uma vantagem em troca da violação dos seus deveres funcionais. Quem der ou prometer	Corrupção passiva no setor privado (cfr. Artigo 8º e Artigo 4º, ambos da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	<i>Pratica o crime de corrupção passiva no setor privado o trabalhador do setor privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa,</i>



Risco	Descrição do risco	Crime associado	Previsão Legal
	uma vantagem patrimonial ou não patrimonial (sem que lhe seja devida) a um trabalhador do setor privado para a prática qualquer ato ou omissão que constitua violação dos seus deveres funcionais.	Corrupção ativa no setor privado (cfr. Artigo 9º e Artigo 4º, ambos da Lei n.º20/2008, de 21 de abril)	<i>para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.</i>  <i>Pratica um crime de corrupção ativa no setor privado quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado.</i>
<b>Branqueamento de capitais</b>	Fazer parecer que o dinheiro obtido através de uma atividade ilícita tem origem lícita (por exemplo, utilizar uma empresa legítima para fazer parecer que o dinheiro que provem de origem ilícita provem de fonte lícita).	Branqueamento de capitais (cfr. Artigo 368º-A e Artigo 11º do Código Penal)	<i>Pratica o crime de branqueamento de capitais quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal.</i> <i>Pratica o crime de branqueamento de capitais quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.</i>
		Divulgação ilegítima de informação (cfr. Artigo 157º e Artigo 159º-A ambos da Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto)	<i>A divulgação ilegítima, a Utentes ou a terceiros, das informações, das comunicações, das análises ou de quaisquer outros elementos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 54.º da presente lei e no artigo 14.º do Regulamento (UE) 2015/847.</i>
		Revelação e favorecimento da descoberta de identidade (cfr. Artigo 158º e Artigo 159º-A ambos da Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto)	<i>Pratica um crime de revelação ou o favorecimento da descoberta da identidade de quem forneceu informações, documentos ou elementos ao abrigo dos artigos 43.º a 45.º, 47.º e 53.º da presente lei ou do Regulamento (UE) 2015/847.</i>
		Desobediência relacionada com Prevenção de Branqueamento de Capitais (cfr. Artigo 159º- A ambos da Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto)	<i>Pratica um crime de desobediência quem se recusar a acatar as ordens ou os mandatos legítimos das autoridades competentes, emanados no âmbito das suas funções, ou criar quaisquer obstáculos à sua execução, incorre na pena prevista para o crime de desobediência qualificada, se as autoridades competentes tiverem feito a advertência dessa cominação.</i> <i>Pratica um crime de desobediência quem não cumprir, dificultar ou</i>



Risco	Descrição do risco	Crime associado	Previsão Legal
			<i>defraudar a execução das sanções acessórias ou medidas cautelares aplicadas em procedimentos instaurados por violação das disposições da presente lei ou dos respetivos diplomas regulamentares.</i>
<b>Crimes contra os consumidores</b>	A venda de mercadorias contrafeitas ou pirateadas (ou de outra forma) ou de mercadorias de qualidade e quantidades inferiores às que se afirmam possuir ou aparentar.	Açambarcamento (cfr. Artigo 28º e Artigo 3º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/84 de 20 de janeiro)	<i>Pratica um crime de açambarcamento quem, em situação de notória escassez ou com prejuízo do abastecimento regular do mercado de bens essenciais ou de primeira necessidade ou ainda de matérias-primas utilizáveis na produção destes:</i> <ul style="list-style-type: none"><li><i>a) Ocultar existências ou as armazenar em locais não indicados às autoridades de fiscalização, quando essa indicação seja exigida;</i></li><li><i>b) Recusar a sua venda os usos normais da respetiva atividade ou condicionar a sua venda à aquisição de outros, do próprio ou de terceiro;</i></li><li><i>c) Recusar ou retardar a sua entrega quando encomendados e aceite o respetivo fornecimento;</i></li><li><i>d) Encerrar o estabelecimento ou o local do exercício da atividade com o fim de impedir a sua venda;</i></li></ul> <i>Não levantar bens ou matérias-primas que lhe tenham sido consignadas e derem entrada em locais de desembarque, descarga, armazenagem ou arrecadação, designadamente dependências alfandegárias, no prazo de 10 dias, tratando-se de bens sujeitos a racionamento ou condicionamento de distribuição, ou no prazo que tiver sido legalmente determinado pela entidade competente, tratando-se de quaisquer outros.</i>
		Destruição de bens e matérias-primas ou aplicação dos mesmos a fins diferentes (cfr. Artigo 31º e Artigo 3º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/84 de 20 de janeiro)	<i>Pratica um crime de destruição de bens e matérias-primas ou aplicação dos mesmos a fins diferentes quem, com prejuízo do abastecimento do mercado:</i> <ul style="list-style-type: none"><li><i>a) Destruir bens e matérias-primas referidos no artigo 28.º do Código Penal;</i></li><li><i>b) Aplicar os mesmos a fim diferente do normal ou diverso do que for imposto por lei ou por entidade competente.</i></li></ul>
		Especulação (cfr. Artigo 35º e 3º ambos do Decreto-Lei n.º 28/84 de 20 de janeiro)	<i>Pratica um crime de especulação quem:</i> <ul style="list-style-type: none"><li><i>a) Vender bens ou prestar serviços por preços superiores aos permitidos pelos regimes legais a que os mesmos estejam submetidos;</i></li></ul>



Risco	Descrição do risco	Crime associado	Previsão Legal
			<p>b) Alterar, sob qualquer pretexto ou por qualquer meio e com intenção de obter lucro ilegítimo, os preços que do regular exercício da atividade resultariam para os bens ou serviços ou, independentemente daquela intenção, os que resultariam da regulamentação legal em vigor;</p> <p>c) Vender bens ou prestar serviços por preço superior ao que conste de etiquetas, rótulos, letreiros ou listas elaborados pela própria entidade vendedora ou prestadora do serviço;</p> <p>d) Vender bens que, por unidade, devem ter certo peso ou medida, quando os mesmos sejam inferiores a esse peso ou medida, ou contidos em embalagens ou recipientes cujas quantidades forem inferiores às nestes mencionadas.</p>
		Fraude sobre mercadorias (cfr. Artigo 23º e Artigo 3º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro)	<p>Pratica um crime de fraude sobre mercadorias quem, com intenção de enganar outrem nas relações negociais, fabricar, transformar, introduzir em livre prática, importar, exportar, reexportar, colocar sob um regime suspensivo, tiver em depósito ou em exposição para venda, vender ou puser em circulação por qualquer outro modo mercadorias:</p> <p>a) Contrafeitas ou mercadorias pirata, falsificadas ou depreciadas, fazendo-as passar por autênticas, não alteradas ou intactas;</p> <p>b) De natureza diferente ou de qualidade e quantidade inferiores às que afirmar possuem ou aparentarem.</p>
<b>Desobediência</b>	Não obedecer a uma ordem legal, mandado ou requisição ordenada pelo Governo ou pelas autoridades competentes. Violação de imposições, proibições ou interdições determinadas por sentença, bem como impedir, frustrar ou iludir a atividade preventiva da	Desobediência (cfr. Artigo 348º e 11º ambos do Código Penal Português)	<p>Pratica um crime de desobediência quem faltar à obediência devida a ordem ou a mandato legítimos, regularmente comunicados e emanados de autoridade ou funcionário competente, se:</p> <p>a) Uma disposição legal cominar, no caso, a punição da desobediência simples; ou</p> <p>b) Na ausência de disposição legal, a autoridade ou o funcionário fizerem a correspondente cominação.</p>
		Desobediência a requisição de bens pelo Governo (cfr. Artigo 30º e Artigo	<p>Pratica um crime de desobediência a requisição de bens pelo governo quem não cumprir a requisição, ordenada pelo Governo, de bens</p>



Risco	Descrição do risco	Crime associado	Previsão Legal
	autoridade competente, com a intenção de evitar que um terceiro que tenha praticado um crime seja sujeito a pena ou medida de segurança.	3º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro)	<i>considerados indispensáveis ao abastecimento das atividades económicas ou ao consumo público.</i>
		Violação de imposições, proibições ou interdições (cfr. Artigo 353º e Artigo 11º do Código Penal)	<i>Pratica um crime de violação de imposições ou interdições quem violar imposições, proibições ou interdições determinadas por sentença criminal, a título de pena aplicada em processo sumaríssimo, de pena acessória ou de medida de segurança não privativa da liberdade.</i>
		Favorecimento pessoal (cfr. Artigo 367º e Artigo 11º do Código Penal)	<i>Pratica um crime de favorecimento pessoal quem, total ou parcialmente, impedir, frustrar ou iludir atividade probatória ou preventiva de autoridade competente, com intenção ou com consciência de evitar que outra pessoa, que praticou um crime, seja submetida a pena ou medida de Segurança. Pratica um crime de favorecimento quem prestar auxílio a outra pessoa com a intenção ou com a consciência de total ou parcialmente, impedir, frustrar ou iludir execução de pena ou de medida de segurança que lhe tenha sido aplicada.</i>
		Desobediência qualificada (cfr. Artigo 547º do Código do Trabalho, Artigo 34º do Código Penal)	<i>Incorre no crime de desobediência qualificada o empregador que:</i> <i>a) Não apresentar ao serviço com competência inspetiva do ministério responsável pela área laboral documento ou outro registo por este requisitado que interesse ao esclarecimento de qualquer situação laboral;</i> <i>b) Ocultar, destruir ou danificar documento ou outro registo que tenha sido requisitado pelo serviço referido na alínea anterior.</i>
		Desobediência qualificada (cfr. Artigo 90º e Artigo 7º, ambos da Lei n.º 15/2001, de 5 de junho)	<i>A não obediência devida a ordem ou mandado legítimo regularmente comunicado e emanado do diretor-geral dos Impostos ou do diretor-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo ou seus substitutos legais ou de autoridade judicial competente em matéria de derrogação do sigilo bancário é punida como desobediência qualificada.</i>
	Desobediência Agravada (disposição específica para o incumprimento de ordens ou decisões da ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços		<i>Os administradores, gerentes ou dirigentes das entidades reguladas cometem, nos termos da lei penal, crime de desobediência qualificada quando, por ação ou omissão, a pessoa coletiva ou entidade equiparada que representam não cumprem as ordens ou decisões da ERSE de que tenha sido notificada.</i>



Risco	Descrição do risco	Crime associado	Previsão Legal
		Energéticos) (cfr. Artigo 38º/2 da Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro + Artigo 348º/2 do Código Penal)	
		Desobediência Qualificada no Setor Energético (cfr. Artigo 38º/2 da Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro e Artigo 348º/2 do Código Penal)	<i>Sem prejuízo do processo de contraordenação, o agente pode ser responsabilizado civil e criminalmente por factos que possam, nos termos da lei geral, constituir ilícitos criminais ou gerar responsabilidade civil. Os administradores, gerentes ou dirigentes das entidades reguladas cometem, nos termos da lei penal, crime de desobediência qualificada quando, por ação ou omissão, a pessoa coletiva ou entidade equiparada que representam não cumpre as ordens ou decisões da ERSE de que tenha sido notificada.</i>
<b>Fraude</b>	Obtenção de ganhos financeiros por meio de erro ou engano para levar outra pessoa a cometer um erro e/ou realizar uma transação ou ação que cause perdas financeiras (para si ou para terceiros).	Burla (cfr. Artigo 217º e Artigo 11º, ambos do Código Penal)	<i>Pratica um crime de burla quem, com intenção de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, por meio de erro ou engano sobre factos que astuciosamente provocou, determinar outrem à prática de atos que lhe causem, ou causem a outra pessoa, prejuízo patrimonial</i>
		Burla Qualificada (cfr. Artigo 218º e Artigo 11º, ambos do Código Penal)	<i>Pratica um crime de burla qualificada quem praticar o facto previsto no n.º 1 do artigo anterior é punido, se o prejuízo patrimonial for de valor elevado.</i>
		Burla relativa a seguros (cfr. Artigo 219º e Artigo 11º ambos do Código Penal)	<i>Pratica um crime relativa a seguros quem receber ou fizer com que outra pessoa receba valor total ou parcialmente seguro: a) Provocando ou agravando sensivelmente resultado causado por acidente cujo risco estava coberto; ou b) Causando, a si próprio ou a outra pessoa, lesão da integridade física ou agravando as consequências de lesão da integridade física provocada por acidente cujo risco esteja coberto</i>
		Burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços (cfr. Artigo 220º e Artigo 11º, ambos do Código Penal)	<i>Pratica um crime para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços quem, com intenção de não pagar: a) Se fizer servir de alimentos ou bebidas em estabelecimento que faça do seu fornecimento comércio ou indústria; b) Utilizar quarto ou serviço de hotel ou estabelecimento análogo; ou c) Utilizar meio de transporte ou entrar em qualquer recinto público sabendo que tal supõe o pagamento de um preço.</i>
		Burla informática e nas comunicações (cfr. Artigo 221º e Artigo 11º, ambos do Código Penal)	<i>Pratica um crime de burla informática e nas comunicações quem, com intenção de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, causar a outra pessoa</i>



Risco	Descrição do risco	Crime associado	Previsão Legal
			<i>prejuízo patrimonial, mediante interferência no resultado de tratamento de dados, estruturação incorreta de programa informático, utilização incorreta ou incompleta de dados, utilização de dados sem autorização ou intervenção por qualquer outro modo não autorizada no processamento. Pratica um crime de burla informática e nas comunicações quem, com intenção de obter para si ou para terceiro um benefício ilegítimo, causar a outrem prejuízo patrimonial, usando programas, dispositivos eletrónicos ou outros meios que, separadamente ou em conjunto, se destinem a diminuir, alterar ou impedir, total ou parcialmente, o normal funcionamento ou exploração de serviços de telecomunicações</i>
		Burla relativa a trabalho ou emprego (cfr. Artigo 222º e Artigo 11º, ambos do Código Penal)	<i>Pratica um crime de burla relativa a trabalho ou emprego quem, com intenção de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, causar a outra pessoa prejuízo patrimonial, através de aliciamento ou promessa de trabalho ou emprego no estrangeiro. Pratica um crime de burla relativa a trabalho ou emprego quem, com intenção de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, causar a pessoa residente no estrangeiro prejuízo patrimonial, através de aliciamento ou promessa de trabalho ou emprego em Portugal</i>
		Fraude na obtenção de crédito (cfr. Artigo 38º e Artigo 3º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 junho)	<i>Pratica um crime de fraude na obtenção de crédito quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa: a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.</i>
		Fraude contra a segurança social (cfr. Artigo 106º e Artigo 7º, ambos da Lei n.º 15/2001, de 5 de junho)	<i>Constituem fraude contra a segurança social as condutas das entidades empregadoras, dos trabalhadores independentes e dos beneficiários que visem a não liquidação, entrega ou pagamento,</i>



Risco	Descrição do risco	Crime associado	Previsão Legal
			<i>total ou parcial, ou o recebimento indevido, total ou parcial, de prestações de segurança social com intenção de obter para si ou para outrem vantagem ilegítima de valor superior a (euro) 7500.</i>
<b>Infrações fiscais</b>	Falsas declarações, falsificação ou adulteração de documentos relevantes para efeitos fiscais ou através de outros métodos fraudulentos, dos quais resulte o enriquecimento do agente ou de terceiros. Condutas que visem a não liquidação, entrega ou pagamento da prestação tributária ou a obtenção indevida de benefícios fiscais, reembolsos ou outras vantagens patrimoniais suscetíveis de provocar uma diminuição da receita fiscal.	Associação criminosa (cfr. Artigo 89º e Artigo 7º, ambos da Lei n.º 15/2001, de 5 de junho)	<i>Pratica um crime de associação criminosa quem promover ou fundar grupo, organização ou associação cuja, finalidade ou atividade seja dirigida à prática de crimes tributários é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave não lhe couber, nos termos de outra lei penal. Pratica um crime de associação criminosa quem apoiar tais grupos, organizações ou associações, nomeadamente fornecendo armas, munições, instrumentos de crime, armazenagem, guarda ou locais para as reuniões, ou qualquer auxílio para que se recrutem novos elementos.</i>
		Burla tributária (cfr. Artigo 87º e Artigo 7º, ambos da Lei n.º 15/2001, de 5 de junho)	<i>Pratica um crime de burla tributária quem, por meio de falsas declarações, falsificação ou viciação de documento fiscalmente relevante ou outros meios fraudulentos, determinar a administração tributária ou a administração da segurança social a efetuar atribuições patrimoniais das quais resulte enriquecimento do agente ou de terceiro.</i>
		Frustrações de créditos (cfr. Artigo 88º e Artigo 7º, ambos da Lei n.º 15/2001, de 5 de junho)	<i>Pratica um crime de frustrações de créditos quem, sabendo que tem de entregar tributo já liquidado ou em processo de liquidação ou dívida às instituições de segurança social, alienar, danificar ou ocultar, fizer desaparecer ou onerar o seu património com intenção de, por essa forma, frustrar total ou parcialmente o crédito tributário. Pratica um crime de frustração de créditos quem outorgar em atos ou contratos que importem a transferência ou oneração de património com a intenção e os efeitos referidos no número anterior, sabendo que o tributo já está liquidado ou que tem dívida às instituições de segurança social</i>
		Fraude fiscal (cfr. Artigo 103º e Artigo 7º, ambos da Lei n.º 15/2001, de 5 de junho)	<i>Constituem fraude fiscal as condutas ilegítimas tipificadas no presente artigo que visem a não liquidação, entrega ou pagamento da prestação tributária ou a obtenção indevida de benefícios fiscais, reembolsos ou outras vantagens patrimoniais suscetíveis de causarem diminuição das receitas tributárias. A fraude fiscal pode ter lugar por:</i>



Risco	Descrição do risco	Crime associado	Previsão Legal
			a) Ocultação ou alteração de factos ou valores que devam constar dos livros de contabilidade ou escrituração, ou das declarações apresentadas ou prestadas a fim de que a administração fiscal especificamente fiscalize, determine, avalie ou controle a matéria coletável; b) Ocultação de factos ou valores não declarados e que devam ser revelados à administração tributária; c) Celebração de negócio simulado, quer quanto ao valor, quer quanto à natureza, quer por interposição, omissão ou substituição de pessoas.
		Abuso de confiança (cfr. Artigo 105º e Artigo 7º, ambos da Lei n.º 15/2001, de 5 de junho)	Pratica um crime de abuso de confiança quem não entregar à administração tributária, total ou parcialmente, prestação tributária de valor superior a (euro) 7500, deduzida nos termos da lei e que estava legalmente obrigado a entregar.

## 5.2. Anexo II - Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas

A matriz de riscos apresentada infra abrange toda a organização e atividade do ISJD, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021. O ISJD está abrangido pelo RGPC e, consequentemente, pela presente matriz de riscos:

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção	5.2.3
		PO	PI	GR		
<b>Comercial - Linhas de serviço relacionadas com o negócio</b>						
<b>Angariação comercial (Protocolo para a realização de novos serviços)</b>	Ausência de independência na decisão de angariação comercial de projetos a clientes <sup>4</sup> que são partes relacionadas ou cujo projeto é de interesse pessoal	Baixa	Médio	Reduzido	- Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses - Identificação das partes relacionadas com as quais o ISJD e os seus membros da Direção têm relações comerciais - Obrigatoriedade de preenchimento de questionário que atesta a relação de independência entre os potenciais clientes do ISJD e elementos das equipas que irão prestar os serviços	b)
	Estabelecimento de relações de	Baixa	Médio	Moderado	- Aplicação e cumprimento de uma Política de Prevenção do	b)

<sup>4</sup> Para os efeitos da presente Matriz de Risco, e tendo em conta a área de atividade da entidade em causa, poder-se-ia definir o conceito de "Cliente" da seguinte forma: numa aceção mais restrita e específica, de acordo com a qual o cliente é o utente privado e/ou a sua família e tutela; numa aceção mais ampla, em que o conceito de cliente inclui quaisquer entidades com as quais o ISJD estabeleça uma relação profissional (Câmaras Municipais, ISS, IP, SCM, etc). Para efeitos da presente matriz, a análise teve subjacente o conceito amplo de utente, pois é nesta última categoria que se considera existir probabilidade de risco.



Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção	5.2.3
		PO	PI	GR		
<b>Angariação comercial (Protocolo para a realização de novos serviços)  (cont.)</b>	negócios com clientes: (i) com má imagem, reputação e idoneidade; (ii) associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou de infrações conexas; (iii) alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua; e/ou (iv) cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções				<ul style="list-style-type: none"><li>Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento ao Terrorismo</li><li>- Realização de procedimentos de <i>Know Your Customer</i> (KYC) em momento prévio à aceitação de novos clientes</li><li>- Monitorização contínua do risco de clientes e definição de medidas de diligência reforçada para clientes classificados com elevado risco</li></ul>	b)
	Ocorrência de eventos de suborno, tráfico de influências e/ou ofertas a funcionários públicos ou do setor privado, com o objetivo de ganhar um concurso (público ou não) ou garantir a adjudicação de um contrato	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicação e cumprimento de política de ofertas e hospitalidades com critérios e procedimentos estabelecidos</li><li>- Segregação e restrição de acessos e poderes de movimentação às contas bancárias</li><li>- Formalização de candidatura a concursos públicos por via de plataformas existentes para o efeito</li><li>- Aprovação de despesas incorridas por colaboradores por supervisores independentes</li><li>- Consideração da criação de um procedimento para adjudicação de contratos;</li><li>- Criação de Código de Conduta relativamente Ofertas/Hospitalidades/ Conflitos de interesses;</li></ul>	b)



Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção	5.2.3
		PO	PI	GR		
<b>Elaboração e formalização de contratos com clientes</b>	Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento e/ou com um objeto contratual abrangente/ambíguo/pouco claro, dificultando a interpretação/confirência/fiscalização dos serviços, assim como a análise pelas autoridades competentes	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Utilização de minutas base de contratos elaboradas com o departamento jurídico</li><li>- Revisão de contratos com entidades públicas por parte do departamento jurídico</li><li>- Revisão por parte do departamento jurídico de alterações às condições gerais</li></ul>	b)
<b>Negociação e definição dos preços / descontos e outras condições a praticar com clientes</b>	Atribuição de descontos excessivos/injustificados a clientes e/ou cuja razoabilidade é ambígua, em troca de benefícios alheios à organização	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estabelecimento de controlos em sistema que obrigam a aprovações adicionais aquando de descontos excessivos a clientes</li><li>- Cumprimento da política de descontos.</li></ul>	b)
	Negociação e adjudicação de propostas comerciais com clientes pouco vantajosas e / ou com prejuízo direto para o ISJD em troca de benefícios alheios à organização	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de contratos</li><li>- Definição de rentabilidades mínimas, por projeto, que requerem aprovação independente para serem ultrapassadas</li></ul>	b)
<b>Compras</b>						
<b>Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros</b>	Contratação ou subcontratação de entidades terceiras: (i) com má imagem, reputação e idoneidade; (ii) associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou infrações conexas; (iii) alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua; e/ou	Médio	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de procedimentos de <i>Know Your Supplier</i> (KYS) em momento prévio ao estabelecimento de relação com novos fornecedores</li><li>- Aplicação e cumprimento de regras específicas para parcerias de negócios com entidades terceiras</li><li>- Obrigação da assinatura do código de conduta para terceiros, por parte de fornecedores</li><li>- Monitorização contínua do risco de fornecedores e parceiros e definição de medidas de diligência reforçada para fornecedores classificados com elevado risco</li></ul>	c)



Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção	5.2.3
		PO	PI	GR		
<b>Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros</b> <b>(cont.)</b>	(iv) cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções				<ul style="list-style-type: none"><li>- Necessidade de verificação contínua do <i>background</i> das entidades fornecedoras;</li><li>- O IJSD tem em vigor um conjunto de procedimentos que, de forma preventiva, tratam já estão deste risco específico, a saber:<ul style="list-style-type: none"><li>. Planeamento e Aquisição de Medicamentos;</li><li>. Gestão de Fornecedores;</li><li>. Gestão de Compras e Stock;</li><li>. Planeamento e Aquisição de Medicamentos.</li></ul></li><li>- Introdução, na política de gestão de fornecedores, de uma cláusula específica relativa aos procedimentos de KYS;</li></ul>	c)
	Contratações/subcontratações não aprovadas ou aprovadas com o nível de delegação de autoridade indevido	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Existência de <i>workflow</i> em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação;</li><li>- Definição clara na utilização de cartões, com reconciliação regular dos valores;</li><li>- Procedimentos reforçados na monitorização de autorizações por e-mail e/ou outros meios, com necessidade de implementação de sistema de aprovação de ordens de compra (pré-aquisição) como SAP;</li></ul>	c)
	Estabelecimento de preços e condições de pagamento e/ou fornecimento que não são razoáveis e proporcionais aos serviços/produtos adquiridos	Média	Baixo	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicação e cumprimento de política de compras</li><li>- Existência de <i>workflow</i> em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação</li></ul>	c)
	Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento e/ou com objeto contratual abrangente/ambíguo/pouco claro, dificultando a interpretação/conferência/	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Obrigatoriedade de emissão de pedidos de compra em todas as compras, seguida do respetivo registo em sistema e com o preenchimento do objeto da contratação</li><li>- Envolvimento do departamento jurídico na contratação de serviços</li></ul>	c)



Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção	5.2.3
		PO	PI	GR		
<b>Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros</b>  (cont.)	fiscalização dos serviços e o controlo dos pagamentos					
	Inconsistências/falhas no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços instituídos, decorrentes da descentralização destes procedimentos por várias áreas da estrutura orgânica do ISJD	Média	Baixo	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicação e cumprimento de política de compras</li><li>- Existência de <i>workflow</i> em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação</li></ul>	c)
	Ocorrência de situações de suborno/corrupção por parte de entidades que representam ou atuam por conta e/ou em nome do ISJD	Baixa	Baixa	Muito reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de procedimentos de <i>Know Your Supplier</i> (KYS) em momento prévio ao estabelecimento de relação com novos fornecedores</li><li>- Aplicação e cumprimento de regras específicas para parcerias de negócios com entidades terceiras</li><li>- Obrigação da assinatura do código de conduta para terceiros, por parte de fornecedores</li></ul>	c)
	Renovação/ extensão excessiva do período de vigência dos contratos ou celebração de aditamento aos contratos sem revisão dos termos e condições negociados, evitando realizar consultas ao mercado e seguir o <i>workflow</i> de aprovação	Médio	Baixa	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Envolvimento da área de compras na análise de prorrogações de prazos contratuais e/ou de aditamentos a contratos com fornecedores</li><li>- Estabelecimento de regras referentes a aditamentos, renovações/extensões contratuais</li></ul>	c)
	Transações com partes relacionadas com elementos da gestão cujo racional de negócio não seja transparente	Baixa	Baixa	Muito reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses</li><li>- Identificação das partes relacionadas com as quais o ISJD e os seus membros da Direção e colaboradores têm relações comerciais</li></ul>	c)



Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção	5.2.3
		PO	PI	GR		
<b>Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros</b>  (cont.)	e/ou para as quais não se encontra formalizado o âmbito do negócio				- Monitorização contínua de transações com partes relacionadas	c)
	Recebimento de suborno/ vantagem indevida para seleção, contratação e/ou favorecimento de um fornecedor em detrimento de outro	Médio	Médio	Moderado	- Aplicação e cumprimento depolítica de compras - Existência de <i>workflow</i> em sistema, envolvendo diferentesníveis de aprovação	c)
	Atribuição de donativos ao ISJD como forma de gratificar a Instituição pela adjudicação de determinado/ s serviços/s	Médio	Médio	Moderado	- Implementação de um sistema de aprovação e auditoria para donativos, com critérios claros e objetivos. - Criação de uma política de transparência que exija a divulgação interna e subsequente monitorização de todos os donativos recebidos e seus respetivos doadores. - Estabelecimento de um código de conduta que proíba explicitamente a vinculação de adjudicação de serviços a qualquer forma de gratificação ou donativo; - Criação de um Código de Conduta relativamente Presentes/Hospitalidades ofertas e recebidas/Conflitos de interesses	c)
<b>Registo de pedidos de compra em sistema</b>	Aquisição de bens que não decorram de reais necessidades para benefícios alheios à organização	Médio	Médio	Moderado	- Aplicação e cumprimento de política de compras. - Implementação de um sistema de controle de stock rigoroso para monitorar e justificar a necessidade de compras. - Estabelecimento de processos de licitação e compras com critérios claros e documentação obrigatória para todas as aquisições. - Auditorias internas periódicas e independentes para revisar e validar as compras realizadas, comparando-as com as necessidades reais da instituição.	c)



Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção	5.2.3
		PO	PI	GR		
<b>Registo de pedidos de compra em sistema</b>  <b>(cont.)</b>	Fracionamento de compras/despesas, de forma a não serem ultrapassados os <i>plafonds</i> para a aprovação de compras definidos e/ou as delegações de autoridade para aprovação	Médio	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Definição de um sistema integrado de <i>plafonds</i>, complemento do sistema de aprovação de orçamento e plano de investimentos anual;</li><li>- Existência de <i>workflow</i> em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação<sup>5</sup>.</li></ul>	c)
	Realização de pedidos de compras e competente aprovação concentradas no mesmo decisor	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Definição de limites de aprovação que exijam a validação de pedidos de compra por diferentes níveis hierárquicos, conforme o valor;</li><li>- Implementação de um sistema de aprovação, evitando a concentração de poder em um único indivíduo;</li><li>- Realização de auditorias regulares para rever e avaliar os processos de aprovação de compras, assegurando a conformidade com as políticas da instituição.</li></ul>	c)
<b>Contabilidade e Tesouraria</b>						
<b>Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes</b>	Desvio de fundos devido a registo de faturas (i) sem enquadramento contratual, (ii) sem documentação de suporte, (iii) sem evidências de entrega/prestação da mercadoria/serviço, (iv) sem aprovação e/ou (v) inconsistentes com contratos e/ou pedidos de compra sem justificação aparente	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Controlo automático no sistema, não permitindo o pagamento de bens / serviços acima do valor contratado / requisitado</li><li>- Existência de <i>workflow</i> de aprovação de faturas, em momento prévio ao respetivo pagamento</li><li>- Exceções são aprovadas por colaboradores independentes da transação</li></ul>	d)

<sup>5</sup> Para tratamento deste tipo específico, o ISJD tem já um conjunto de procedimentos e políticas específicas: *Procedimento Gestão de Clientes; Procedimento de Gestão de Utentes; Procedimento de Gestão Caixa e Bancos; Procedimento de Gestão de Compras e Stock; Procedimento de Encerramento de contas; Procedimento de Encerramento de Contas Consolidadas; Procedimento de Norma Débitos aos Utentes; Procedimento de Inventariação de Existências; Procedimento de Planeamento e Aquisição de Medicamentos; Procedimento de Gestão fornecedores; Procedimento de Gestão de Compras e Stock*



Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção	5.2.3
		PO	PI	GR		
<b>Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes (cont.)</b>	Emissão de notas de crédito e realização de reembolsos ou <i>write-offs</i> não fundamentados para a obtenção de benefícios alheios à organização	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	- Existência de workflow de aprovação de notas de crédito e <i>write-offs</i>	d)
	Envio indevido de faturas de fornecedores ou subcontratados para pagamento, para a obtenção de benefícios alheios à organização	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	- Controlo automático no sistema, não permitindo o pagamento de bens / serviços acima do valor contratado / requisitado - Existência de <i>workflow</i> de aprovação de faturas, em momento prévio ao respetivo pagamento	d)
	Utilização de rubricas contabilísticas genéricas ou ambíguas de modo a registar custos não enquadrados na atividade da organização	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	- Monitorização e análise periódica a rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação e para registo de custos indevidos - Estrutura de custos dividida por centros de resultados divididos pelos membros da Direção do ISJD a vários níveis de responsabilidade	d)
<b>Elaboração de reportes financeiros, preparação de demonstrações financeiras e consolidação</b>	Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios à organização	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	- Revisão analítica mensal às rubricas contabilísticas, e realização de comparações face ao orçamento, períodos anteriores e períodos homólogos - Monitorização e análise periódica das rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação e para registo de custos indevidos	d)
<b>Reconciliações bancárias<sup>6</sup></b>	Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de benefícios	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Revisão e aprovação das reconciliações bancárias por colaboradores diferentes	d)

<sup>6</sup> Para tratamento deste tipo específico, o ISJD tem já um conjunto de procedimentos e políticas específicas: *Política de Planeamento e Orçamento; Procedimento de Gestão Caixa e Bancos; Procedimento de Gestão de Compras e Stock; Procedimento de Encerramento de contas; Procedimento de Encerramento de Contas Consolidadas.*



Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção	5.2.3
		PO	PI	GR		
<b>Reconciliações bancárias (cont.)</b>	alheios à organização de modo a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa					d)
<b>Registo de entidades terceiras nas bases mestre</b>	Criação de entidades terceiras fictícias ou em duplicado	Baixa	Baixo	Muito reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Automatização de alertas no sistema informático para bloqueio/sinalização em caso de NIF's, nome, morada e/ou IBAN inválidos e/ou duplicados</li><li>- Validação da informação de novos clientes e fornecedores por equipa independente</li></ul>	d)
	Uso, divulgação e/ou manipulação de informação das entidades terceiras registadas no sistema informático	Baixa	Baixo	Muito reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas funções desempenhadas</li><li>- Existência de <i>workflow</i> de aprovação relativo ao registo e alteração dos dados mestre de entidades terceiras, envolvendo diversas áreas da organização</li></ul>	d)
<b>Validação e reembolso de despesas apresentadas por colaboradores</b>	Aprovação de despesas incorridas por colaboradores e elementos da gestão não documentadas, não enquadradas na atividade do ISJD e/ou cujo montante não seja apropriado tendo em conta a natureza da despesa	Baixa	Baixo	Muito reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cumprimento de política de apresentação, aprovação e reembolso de despesas a colaboradores</li><li>- Existência de <i>workflow</i> de aprovação relativo à aprovação de despesas, envolvendo diversas áreas da organização</li></ul>	d)



Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção	5.2.3
		PO	PI	GR		
<b>Abertura e encerramento de contas bancárias</b>	Desvio indevido de fundos por parte de colaboradores com poderes de movimentação de contas bancárias	Baixa	Baixo	Muito reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exigência de um mínimo de duas assinaturas para a abertura de contas bancárias e realização de pagamentos</li><li>- Realização de procedimentos de circularização anual a Bancos</li><li>- Formalização e condução de procedimentos de abertura e encerramento de contas bancárias</li><li>- Confronto periódico entre o mapa Base de Dados de Contas do Banco de Portugal, com as contas bancárias abertas na contabilidade</li></ul>	d)
	Existência de titulares com acesso online às contas, consentindo a utilização dessas credenciais por outro titular que já possui as suas próprias credenciais, para facilitar a confirmação de pagamentos, pese embora a confirmação pelo código via sms.	Baixo	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar campanhas de conscientização sobre os riscos de partilhar credenciais.</li><li>- Treino/formação regular sobre formação digital;</li><li>- Estabelecimento de políticas (através do código de conduta) que possam estabelecer medidas de uso de credenciais;</li><li>- Reforçar o uso de autenticação multifactor (MFA)</li><li>- Considerar implementação de métodos adicionais de MFA;</li><li>- Permissões de acesso granulares;</li><li>- Envio de notificações de novos acessos e solicitação de revisão periódica de titulares;</li></ul>	d)



Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção	5.2.3
		PO	PI	GR		
<b>Gestão de pagamentos e recebimentos</b>	Desvio de fundos como forma de obter/conceder vantagem ilícita	Baixo	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Existência de controlo em sistema que não permite o envio de faturas para pagamento sem que se verifique o cumprimento dos <i>workflows</i> de aprovação de faturas e de conferência da receção de bens e/ou serviços</li><li>- Existência de controlos sobrepagamentos duplicados</li><li>- Formalização de procedimentos relativos a recebimentos e pagamentos em numerário</li><li>- Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias</li><li>- Realização periódica de reconciliações bancárias</li><li>- Circularização anual a bancos</li><li>- Funcionamento da caixa em regime de fundo fixo</li><li>- Realização de controlos de movimentos de caixa através de folhas de caixa</li><li>- Aprovação prévia à atribuição de perfis de acesso aos sistemas com base nas funções desempenhadas e revisão periódica dos mesmos</li><li>- Realização de circularizações regulares a terceiros, com principal incidência sobre os de maior risco</li><li>- Acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de Divergências</li></ul>	d)
	Situações que possam consubstanciar, por colaboradores, desvio das entregas de numerário a utentes	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estabelecer políticas claras e procedimentos para a entrega e manuseio de numerário.</li><li>- Atualização dos códigos de conduta específicos para haver previsão clara dos procedimentos para a entrega e manuseio de numerário;</li><li>- Realizar auditorias periódicas, programadas e aleatórias, para detetar discrepâncias e comportamentos suspeitos</li><li>- Implementar um sistema</li></ul>	d)



Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção	5.2.3
		PO	PI	GR		
					de duplo controle para verificação e aprovação das transações	d)
<b>Gestão pagamento utentes</b>	Ausência ou deficiente registo, controlo e gestão do espólio dos utentes	Baixa	Médio	Moderado	– Implementação de um sistema informatizado de registo e controlo do espólio dos utentes, garantindo a precisão e a atualização constante dos dados. – Formação contínua dos colaboradores sobre procedimentos de gestão e registo do espólio, assegurando a conformidade com as normas internas e externas. – Realização de auditorias periódicas para verificar a precisão dos registos e a eficácia dos controlos implementados, corrigindo eventuais falhas detetadas.	d)
	Ausência ou deficiente registo, controlo e gestão do dinheiro dos utentes (diferença entre os saldos de conta corrente e o valor depositado na conta bancária);	Baixa	Médio	Moderado		
<b>Financiamento Público</b>	Empolamento do valor das obras para obtenção de maior financiamento público / PRR, com a convicção e benefício das diferentes entidades envolvidas.	Baixa	Médio	Moderado	– Implementação de um sistema de fiscalização independente para verificar e validar os orçamentos e os custos das obras. – Estabelecimento de critérios claros e transparentes para a adjudicação de obras e a concessão de financiamento, com documentação detalhada. – Realização de auditorias externas periódicas para garantir a integridade dos processos e a conformidade com as normas legais e institucionais.	d)
<b>Planeamento Financeiro e Controlo Orçamental<sup>7</sup></b>	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira do ISJD ou centro assistencial	Baixa	Médio	Moderado	– Intervenção de pelo menos 2 grupos funcionais no processo: Técnicos e Gestão de Topo (Estrutura de cadeia hierárquica) – Prazos e instruções controladas pelo colaborador responsável – Controlo e aprovação pela Direção dos Centros Assistenciais e Direção do ISJD. – Parecer e certificação do	d)

<sup>7</sup> Para tratamento deste tipo específico, o ISJD tem já um conjunto de procedimentos e políticas específicas: *Procedimento de Planeamento e Orçamento*; *Procedimento de Gestão Caixa e Bancos*; *Procedimento de Gestão de Compras e Stock*; *Procedimento de Encerramento de contas*; *Procedimento de Encerramento de Contas Consolidadas*.



Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção	5.2.3
		PO	PI	GR		
	Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Baixa	Méio	Moderado	Plano de Atividades e Orçamento pela Direção do ISJD – Auditorias periódicas e suplementares	d)
<b>IT<sup>8</sup></b>						
<b>Gestão e atribuição de acessos aos sistemas informáticos</b>	Incorreta parametrização dos acessos de colaboradores, tendo em conta as funções desempenhadas	Média	Méio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cumprimento das normas internas de criação do registo utilizador de segurança da informação</li><li>- Comunicação atempada ao IT da cessação dos contratos de trabalho com colaboradores, a fim de permitir o cancelamento dos acessos</li><li>- Aplicação de mecanismos de auditoria que permitam rever periodicamente os acessos aos sistemas</li></ul>	e)
<b>Manutenção dos Sistemas Informáticos</b>	Risco de acesso a informação restrita ou confidencial, fragilidade dos sistemas de informação e acesso restrito	Baixo	Medio	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>– Criação de políticas de acesso baseado em permissões, garantindo que apenas pessoal autorizado tenha acesso a informações confidenciais.</li><li>– Realização de auditorias regulares e testes de vulnerabilidade para identificar e corrigir fragilidades nos sistemas de informação.</li></ul>	e)

<sup>8</sup> Para tratamento deste tipo específico, o ISJD tem já um conjunto de procedimentos e políticas específicas: *Gestão de passwords de acesso aos sistemas de informação; Gestão de acessos (e a sua revisão periódica); Comunicação e Divulgação; Aquisição e Configuração de Equipamentos; Cópias de Segurança; Falha de Sistema; Manutenção Corretiva Informática; Norma sobre correta utilização Computador*



Marketing e Comunicações						
Atribuição de donativos / patrocínios	Atribuição de donativos e/ou patrocínios, com o propósito de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada e/ou conceder/obter vantagem indevida	Baixa	Baixo	Muito reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Implementação de procedimentos para a atribuição, monitorização e aprovação de donativos e/ou patrocínios, incluindo a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos</li><li>- Proibição da atribuição de donativos e/ou patrocínios a partidos políticos e campanhas eleitorais</li><li>- Concretização de orçamento anual para donativos e patrocínios e análise de desvios face ao mesmo</li><li>- Formalização contratual dos patrocínios;</li></ul>	c)
	Falta de independência e imparcialidade na atribuição de donativos e/ou patrocínios decorrentes da existência de conflitos de interesses (familiares, políticos, comerciais ou pessoais) a entidades terceiras (públicas e/ou privadas)	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses</li><li>- Obrigatoriedade de preenchimento de questionário que atesta a relação de independência entre os potenciais beneficiários do donativo/patrocínio e elementos das equipas envolvidas no processo de aprovação do donativo/patrocínio</li><li>- Implementação de procedimentos para a atribuição, monitorização e aprovação de donativos e/ou patrocínios, incluindo a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos</li><li>- Criar Código de Conduta relativamente Presentes/Hospitalidades ofertas e recebidas</li></ul>	c)
	Ofertas de fornecedores aos colaboradores, membros da direção, em especial, em épocas festivas	Alto	Médio	Elevado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Implementação de uma política interna que regulamente a aceitação de ofertas de fornecedores por parte dos colaboradores e membros da direção.</li><li>- Estabelecimento de um sistema de registo e</li></ul>	i)



<p><b>Atribuição de donativos / patrocínios</b></p> <p><b>(cont.)</b></p>					<p>devolução de ofertas recebidas, garantindo transparência e conformidade com a política da instituição.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Realização de formações periódicas para sensibilizar os colaboradores e membros da direção sobre a importância da ética e da integridade nas relações com fornecedores.</li> <li>– Criar Código de Conduta relativamente Presentes/Hospitalidade s ofertas e recebidas</li> </ul>	i)
<b>Recursos Humanos</b>						
	<p>Acumulação, por colaboradores, de funções públicas/ privadas e/ou outras situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesses que possam interferir com o desempenho das suas funções</p>	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cumprimento de política de contratação de colaboradores, respeitando as várias fases do processo de recrutamento</li> <li>- Cumprimento de política de relações pessoais</li> <li>- Quando aplicável, apresentação de pedido de acumulação de funções, cumprindo um <i>workflow</i> de aprovação específica</li> </ul>	h)
<p><b>Recrutamento e seleção<sup>9</sup></b></p>	<p>Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção</p>	Média	Baixo	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos ou de um elemento independente no processo de recrutamento</li> <li>- Proibição de um colaborador que referencia um candidato fazer parte do processo de análise e decisão sobre a sua contratação</li> <li>- Cumprimento de política de contratação de colaboradores, respeitando as várias fases do processo de recrutamento</li> </ul>	h)
	<p>Existência de vínculos com colaboradores sem formalização contratual e/ou cujas cláusulas contratuais</p>	Baixa	Baixo	Muito reduzido	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Obrigatoriedade de utilização de <i>templates</i> de contratos com cláusulas obrigatórias pré-aprovadas e, em caso de alteração, obtenção de aprovações</li> </ul>	h)

<sup>9</sup> Para tratamento deste tipo específico, o ISJD tem já um conjunto de procedimentos e políticas específicas: Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento; Procedimento de Recrutamento e Seleção; Elaboração de um Relatório de Recrutamento; Receção de candidaturas através do site do ISJD e dos dos Centros Assistenciais e presencialmente com preenchimento do Boletim de Candidatura; Política de Privacidade; Política de Recrutamento, retenção, não discriminação e igualdade de oportunidade; Denúncia interna de irregularidades.



	sejam manipuladas/ambíguas e com prejuízo direto para o ISJD					
<b>Processamento salarial<sup>10</sup></b>	Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de colaboradores, resultando em potenciais pagamentos indevidos	Baixa	Baixo	Muito reduzido	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Segregação de funções entre o colaborador responsável pelo cadastro dos colaboradores e dos respetivos vencimentos na base de dados e o colaborador que realiza o processamento salarial</li> <li>- Aprovação prévia à atribuição de perfis de acesso aos sistemas com base nas funções desempenhadas e revisão periódica dos mesmos</li> <li>- Restrição de acessos de consulta e edição do ficheiro de processamento salarial</li> <li>- Reconciliação do processamento salarial</li> <li>- Verificação aleatória de recibos de vencimento e comparação com valores efetivamente pagos</li> </ul>	h)
<b>Progressão na Carreira</b>	- Criação desajustada de estruturas e/ou categorias profissionais	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Política de Reconhecimento e de Envolvimento Ativo do Colaboradores</li> <li>- Intervenção de vários responsáveis / colaboradores</li> <li>- Modelo de Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores</li> </ul>	h)
	- Aceitação de benefícios ilícitos em troca da cedência de vantagens indevidas a colaboradores na sua progressão profissional	Baixa	Baixo	Muito Reduzido		
<b>Processo de Avaliação de Desempenho<sup>11</sup></b>	- Adulteração de documentos, valores e outros itens de avaliação	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo de Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores</li> <li>- Critérios de avaliação e periodicidade bem definidos</li> <li>- Estrutura de cadeia hierárquica</li> <li>- Avaliação de Desempenho em sistema próprio (Talentia).</li> <li>- Avaliação por vários níveis de gestão ((avaliador, certificação de 1º e</li> </ul>	h)
	- Aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagens ilícitas a colaboradores aquando da sua avaliação de	Baixa	Baixo	Muito Reduzido		

<sup>10</sup> Para tratamento deste tipo específico, o ISJD tem já um conjunto de procedimentos e políticas específicas: *Política de Reconhecimento e de Envolvimento Ativo do Colaboradores; Intervenção de vários responsáveis/colaboradores; Modelo de Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores*

<sup>11</sup> Para tratamento deste tipo específico, o ISJD tem já um conjunto de procedimentos e políticas específicas: *Modelo de Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores; Procedimento da avaliação de Desempenho; Critérios de avaliação e periodicidade bem definidos; Estrutura de cadeia hierárquica; Avaliação de Desempenho em sistema próprio (Talentia); Avaliação por vários níveis de gestão (avaliador, certificação de 1º e 2º nível); Controlo e aprovação final pelo certificador de 2º nível; Sistema de Denúncia interna de irregularidades.*



	desempenho				2º nível). – Controlo e aprovação final pelo certificador de 2º nível	
<b>Desenvolvimento e formação profissional dos recursos humanos<sup>12</sup></b>	- Baixa execução do Plano Anual de formação	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	– Elaboração de Plano Anual de Formação com base nas iniciativas propostas pelos colaboradores e atendendo às necessidades internas – Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas pela equipa de formação – Controlo e aprovação final pela Direção	h)
	- Favorecimento ilícito de formadores/ entidades formadoras com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Baixa	Baixo	Muito Reduzido		
	- Falsificação de documentos/ certificados de formação	Baixa	Baixo	Muito Reduzido		
<b>Gestão dos processos de estágio</b>	- Favorecimento ilícito na escolha dos estagiários	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	– Intervenção de diferentes interlocutores no processo de seleção – Procedimento Recrutamento e Seleção	h)
	- Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Baixa	Baixo	Muito Reduzido		
<b>Transversais</b>						
<b>Atribuição / recebimento de <sup>13</sup>brindes e ofertas a / de terceiros</b>	Oferta ou recebimento de presentes ou benefícios similares, gratificações, remunerações, comissões, viagens, alojamentos, favores, privilégios ou qualquer outro tipo de incentivo ou vantagem patrimonial ou não patrimonial, que sejam suscetíveis de condicionar a imparcialidade das funções desempenhadas, de serem percecionados como suborno ou influência ilegítima e/ou como forma de	Média	Médio	Moderado	- Implementação de procedimentos para a oferta e/ou recebimento de presentes e hospitalidades, incluindo, entre outros, (i) a determinação da natureza e montante dos presentes permitidos, (ii) a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos e (ii) a obrigatoriedade da solicitação e aprovação formais, prévias à concessão/aceitação de presentes e hospitalidades - Realização de medidas de controlo/monitorização reforçadas sobre transações com entidades /agentes públicos - Monitorização dos presentes e hospitalidades oferecidos e recebidos	i)

<sup>12</sup> Para tratamento deste tipo específico, o ISJD tem já um conjunto de procedimentos e políticas específicas: *Elaboração de Plano Anual de Formação com base nas iniciativas propostas pelos colaboradores e atendendo às necessidades internas; Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas pela equipa de formação; Controlo e aprovação final pela Direção; Formação e procedimentos associados; Denúncia interna de irregularidades.*

<sup>13</sup> Para tratamento deste tipo específico, o ISJD tem já um conjunto de procedimentos e políticas específicas: *Intervenção de diferentes interlocutores no processo de seleção; Procedimento Recrutamento e Seleção; Gestão de Estágios Curriculares.*



	conceder/obter vantagem indevida				- Criação de Código de Conduta;	
<b>Gestão e tratamento de denúncias</b>	Ausência de independência quanto à receção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito	Baixa	Baixa	Muito Reduzido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Existência de um responsável pela gestão do canal de denúncias</li><li>- Documentação dos procedimentos relacionados com o canal de denúncias, com indicação dos responsáveis e suas responsabilidades em cada fase do processo</li><li>- Existência de política de reporte de denúncias</li><li>- Existência de mecanismos para reporte de irregularidades robustos e que promovem o tratamento das denúncias com independência, existindo vários intervenientes que podem receber e investigar denúncias recebidas</li></ul>	a)
<b>Acompanhamento de auditorias realizadas por entidades externas</b>	Atribuição de vantagens indevidas a terceiros, incluindo funcionários públicos, autoridades judiciais, de fiscalização ou auditores externos para obtenção de favorecimento na condução de processos e/ou para influenciar decisões de agentes públicos	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Reporte, formalização e arquivo das reuniões e/ou interações comentadas e funcionários públicos e outras entidades de fiscalização ou supervisão</li><li>- Realização de medidas reforçadas de controlo/monitorização sobre transações com entidades/agentes públicos</li><li>- Monitorização dos presentes e hospitalidades oferecidos e recebidos;</li><li>- Criação de Código de Conduta relativamente Presentes/Hospitalidades</li></ul>	b)

### 5.2.1. Indicação do responsável pela execução do PPR<sup>14</sup>

No âmbito do RGPC, o ISJD designou o Presidente da Direção, Irmão José Paulo Simões Pereira, como responsável pelo cumprimento normativo do PPR, sua monitorização, revisão e divulgação, para os efeitos expressos do artigo 6.º, número 2, alínea e) do Regime Geral da Prevenção da Corrupção. Neste âmbito, o ISJD conta, ainda, com o acompanhamento e assessoria da responsável pela Assessoria Jurídica da Instituição, Dra Filipa Palma Dias, bem como com a assessoria jurídica do Departamento de Sancionatório e Compliance da RSA – Raposo Subtil e Associados, SP RL, Sociedade de Advogados responsável pela implementação

<sup>14</sup> Cfr. artigo 6.º, número 2, alínea e) do Regime Geral da Prevenção da Corrupção



do programa de cumprimento normativo e, especificamente, do plano de cumprimento das obrigações emergentes do RGPC. **Enquanto responsável pelo cumprimento normativo, que inclui as políticas internas do ISJD, o Presidente da Direção, conjuntamente com a responsável da Assessoria Jurídica e a Sociedade de Advogados referida garantem o controlo e a aplicação dos mesmos, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.**

### 5.2.2. Indicação das áreas concretas com a responsabilidade em sede de cada um dos riscos infra identificados.

Por referência à Matriz de Risco supra identificada, o ISJD identifica as áreas concretas com a responsabilidade em sede de cada um dos riscos identificados, e que, em articulação com a responsável pelo cumprimento do PPR, são responsáveis pela identificação global, prevenção e mitigação dos riscos identificados.

Riscos identificados na Matriz de Risco	Responsabilidade por área
<b>Comercial - Linhas de serviço relacionadas com o negócio</b>	DG; Diretores de Centros
<b>Compras</b>	Diretores dos Centros; Diretores Admin. dos Centros
<b>Contabilidade e Tesouraria</b>	Diretora Financeira e Admin; Diretores Admin dos Centros
<b>IT</b>	Assessor de sistemas de informação
<b>Marketing</b>	DG; Resp. Gabinete Comunicação; Diretores dos Centros
<b>Recursos Humanos</b>	Diretora dos RH e Diretores dos Centros
<b>Transversais</b>	Responsável da Assessoria Jurídica

### 5.2.3. Aplicabilidade dos riscos na estrutura do ISJD<sup>15</sup>

Por referência à Matriz de Risco supra identificada, o ISJD identifica a aplicabilidade dos riscos a cada uma das áreas operacionais da sua estrutura. Esta identificação é feita diretamente no próprio PPR, aqui se deixando, para facilidade de leitura, a respectiva legenda.

O ISJD sublinha que esta classificação é meramente indicativa, uma vez que os riscos apresentados aplicam-se, transversalmente, ao ISJD, enquanto entidade, e, por isso, reforça-se que tem que haver um desiderato comum de toda a entidade na identificação global, prevenção e mitigação dos riscos identificados.

<sup>15</sup> Cfr. artigo 6.º, número 1, alínea a) do Regime Geral da Prevenção da Corrupção



Aplicabilidade dos riscos a áreas	Legenda de aplicabilidade por referência à matriz de risco
Órgão de administração	a)
Outras áreas de Administração e operacionais	
Comercial - Linhas de serviço relacionadas com o negócio	b)
Compras	c)
Contabilidade e Tesouraria	d)
IT	e)
TLT	f)
Marketing	g)
Recursos Humanos	h)
Transversais	i)

#### 5.2.4. Medidas corretivas

Atividades	Riscos Potenciais	Medidas de Mitigação
<b>Angariação comercial</b>	Ausência de independência na decisão de angariação comercial de projetos a Utentes que são partes relacionadas ou cujo projeto é de interesse pessoal	<ul style="list-style-type: none"><li>- Implementar políticas claras de conflito de interesses e exigir declarações de relacionamentos pessoais ou financeiros com Utentes potenciais.</li><li>- Consideração de criação de comissão independente para rever e aprovar decisões de angariação comercial, garantindo transparência e registo detalhado das decisões.</li><li>- Reforçar treino regular sobre ética empresarial e a importância da independência nas decisões comerciais, incluindo rotação de pessoal em posições chave.</li><li>- Realizar auditorias internas específicas sobre o risco ocorrido, percebendo a sua ocorrência e considerando standards de controlo.</li></ul>
	Estabelecimento de relações de negócios com clientes: (i) com má imagem, reputação e idoneidade; (ii) associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou de infrações conexas; (iii) alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua; e/ou (iv) cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções	<ul style="list-style-type: none"><li>- Encerrar ou renegociar imediatamente contratos com Clientes envolvidos em atividades suspeitas ou sancionadas para reduzir o envolvimento e o risco;</li><li>- Realizar uma investigação interna completa e implementar auditorias regulares para avaliar o impacto e garantir a conformidade contínua com as normas de integridade.</li><li>- Revisar e fortalecer as políticas de conformidade e due diligence, incluindo critérios rigorosos para a avaliação de PEPs e indivíduos em listas de sanções, para evitar futuras relações problemáticas.</li><li>- Comunicar abertamente com todas as partes interessadas sobre as ações tomadas para mitigar o risco e garantir que todas as decisões e ações sejam documentadas e possam ser auditadas externamente.</li></ul>
	Ocorrência de eventos de suborno, tráfico de influências e/ou ofertas a funcionários públicos ou do setor privado, com o objetivo de ganhar um concurso (público ou não) ou garantir a adjudicação de um contrato	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar uma investigação interna rigorosa para identificar todos os envolvidos e a extensão do evento de suborno, tráfico de influências e/ou ofertas.</li><li>- Implementar medidas disciplinares severas contra os colaboradores envolvidos, incluindo demissão e possível ação legal.</li></ul>



Atividades	Riscos Potenciais	Medidas de Mitigação
		<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever e fortalecer as políticas de ética e conformidade, oferecendo treinamento adicional sobre a legislação anti-corrupção e as consequências do suborno.</li><li>- Colaborar com as autoridades competentes para garantir que todas as práticas ilegais sejam denunciadas e investigadas adequadamente.</li></ul>
<b>Elaboração e formalização de contratos com Clientes</b>	Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento e/ou com um objeto contratual abrangente/ambíguo/pouco claro, dificultando a interpretação/conferência/fiscalização dos serviços, assim como a análise pelas autoridades competentes	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever todos os contratos existentes para identificar e corrigir condições ambíguas ou pouco claras.</li><li>- Estabelecer task force de revisão de contratos a intervenção do departamento de legal e especialistas para garantir que todos os futuros contratos sejam claros e específicos.</li><li>- Implementar procedimentos de auditoria interna para verificar a conformidade dos contratos e assegurar que sejam fáceis de interpretar e fiscalizar.</li><li>- Proporcionar formação aos colaboradores responsáveis pela elaboração de contratos sobre a importância da clareza e da precisão na redação de documentos contratuais.</li></ul>
<b>Negociação e definição dos preços / descontos e outras condições a praticar com Clientes</b>	Atribuição de descontos excessivos/injustificados a Utentes e/ou cuja razoabilidade é ambígua, em troca de benefícios alheios à organização	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever todas as transações recentes para identificar e corrigir descontos excessivos ou injustificados;</li><li>- Implementar políticas reforçadas e claras de aprovação de descontos, exigindo justificações detalhadas e aprovação por múltiplos níveis hierárquicos;</li><li>- Realizar auditorias específicas e independentes para verificar a conformidade das práticas de descontos com as políticas da organização;</li><li>- Proporcionar formação contínua aos colaboradores sobre as políticas de descontos e as consequências de práticas inadequadas.</li></ul>
	Negociação e adjudicação de propostas comerciais com Clientes pouco vantajosas e / ou com prejuízo direto para a ISJD em troca de benefícios alheios à organização	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever e renegociar todas as propostas comerciais recentes para identificar e corrigir acordos prejudiciais.</li><li>- Implementar um processo de aprovação rigoroso para propostas comerciais, exigindo análises de custo-benefício detalhadas e múltiplas aprovações.</li><li>- Realizar auditorias específicas para assegurar que todas as propostas comerciais estejam alinhadas com os interesses da organização.</li><li>- Estabelecer formação contínua para os colaboradores sobre a importância de negociar propostas vantajosas e as consequências de práticas inadequadas.</li></ul>
<b>Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros</b>	Contratação ou subcontratação de entidades terceiras: (i) com má imagem, reputação e idoneidade;(ii) associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou infrações conexas;(iii) alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua; e/ou (iv) cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever imediatamente todos os contratos com terceiros para identificar e corrigir relações com entidades problemáticas.</li><li>- Implementar medidas reforçadas de due diligence para a contratação futura, incluindo verificação rigorosa da reputação e conformidade legal das entidades terceiras.</li><li>- Realizar auditorias internas regulares para garantir que todas as relações com terceiros sejam adequadamente monitorizadas e alinhadas com as políticas de integridade.</li><li>- Colaborar com as autoridades competentes e fornecer formação contínua aos colaboradores sobre a importância da conformidade e as consequências de contratar entidades problemáticas.</li></ul>



Atividades	Riscos Potenciais	Medidas de Mitigação
	Contratações/subcontratações não aprovadas ou aprovadas com o nível de delegação de autoridade indevido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever todas as contratações/subcontratações recentes para identificar e corrigir aprovações indevidas ou não aprovadas.</li><li>- Implementar medidas reforçadas de controlo, exigindo que todas as contratações/subcontratações sigam um processo de aprovação claramente definido e conforme os níveis de delegação de autoridade.</li><li>- Realizar auditorias internas suplementares para garantir a conformidade com os procedimentos de aprovação e identificar quaisquer falhas ou irregularidades.</li><li>- Proporcionar formação contínua aos colaboradores sobre os procedimentos corretos de contratação e a importância de seguir os níveis de delegação de autoridade estabelecidos.</li></ul>
	Estabelecimento de preços e condições de pagamento e/ou fornecimento que não são razoáveis e proporcionais aos serviços/produtos adquiridos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever imediatamente todos os contratos para corrigir preços e condições de pagamento desproporcionais, aplicando ajustes retroativos conforme necessário.</li><li>- Estabelecer um sistema de aprovação que exija revisão e validação detalhada por um comité independente para futuros preços e condições de pagamento.</li><li>- Implementar uma política de transparência e comunicação aberta sobre as ações tomadas para corrigir a situação, incluindo a colaboração com autoridades competentes.</li><li>- Realizar auditorias focadas na análise de preços e condições de pagamento, utilizando benchmarks de mercado para identificar e prevenir futuras irregularidades.</li></ul>
	Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento e/ou com um objeto contratual abrangente/ambíguo/pouco claro, dificultando a interpretação/conferência/fiscalização dos serviços e o controlo dos pagamentos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever imediatamente todos os contratos existentes para corrigir condições de pagamento ambíguas e objetos contratuais pouco claros.</li><li>- Implementar um processo reforçado de revisão e aprovação de contratos, garantindo a participação de advogados e especialistas para assegurar clareza e especificidade.</li><li>- Realizar auditorias internas focadas na identificação de cláusulas ambíguas, corrigindo-as e estabelecendo um padrão de clareza contratual.</li><li>- Proporcionar formação contínua aos colaboradores responsáveis pela elaboração de contratos sobre a importância da precisão e clareza na redação de documentos contratuais.</li></ul>
	Inconsistências/falhas no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços instituídos, decorrentes da descentralização destes procedimentos por várias áreas da estrutura orgânica da ISJD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever imediatamente todos os processos de aquisição recentes para identificar e corrigir inconsistências e falhas no cumprimento dos procedimentos instituídos.</li><li>- Implementar medidas suplementares, como a criação de um comité de supervisão de aquisições para revisar e aprovar todas as compras significativas, garantindo conformidade com os procedimentos.</li><li>- Centralizar os procedimentos de aquisição, estabelecendo uma unidade de controle centralizada que assegure a conformidade e consistência em todas as áreas da estrutura orgânica.</li><li>-Reforçar a formação contínua para todos os colaboradores envolvidos nos processos de aquisição, com foco na importância de seguir os procedimentos instituídos e nas consequências de falhas no cumprimento.</li></ul>
	Ocorrência de situações de suborno/corrupção por parte de entidades que representam ou atuam por conta e/ou em nome da ISJD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever imediatamente todas as atividades e contratos das entidades que representam a ISJD, suspendendo contratos suspeitos e iniciando investigações detalhadas.</li><li>- Implementar um sistema de alerta precoce e reforçado para identificar sinais de suborno ou corrupção, utilizando tecnologias de monitorização e análise de dados.</li><li>- Reforçar a supervisão e o controlo, exigindo que todas as entidades que representam a ISJD submetam relatórios</li></ul>



Atividades	Riscos Potenciais	Medidas de Mitigação
		regulares e detalhados de suas atividades e transações financeiras. - Colaborar estreitamente com as autoridades competentes para garantir a investigação completa de qualquer suspeita de corrupção, adotando uma política de tolerância zero e aplicando sanções severas às entidades envolvidas.
	Renovação/extensão excessiva do período de vigência dos contratos ou celebração de aditamento aos contratos sem revisão dos termos e condições negociados, evitando realizar consultas ao mercado e seguir o <i>workflow</i> de aprovação	- Rever imediatamente todos os contratos recentemente renovados ou aditados para corrigir qualquer extensão excessiva sem revisão dos termos e condições. - Implementar medidas suplementares e reforçadas, como a exigência de consultas regulares ao mercado e a inclusão obrigatória de revisões detalhadas dos termos antes de qualquer renovação ou aditamento. - Estabelecer um processo de aprovação centralizado e rigoroso para todas as renovações e aditamentos contratuais, garantindo que todas as decisões passem por um comitê de supervisão independente. - Proporcionar formação contínua aos colaboradores sobre a importância de seguir o <i>workflow</i> de aprovação e realizar consultas ao mercado, destacando as consequências de práticas inadequadas.
	Transações com partes relacionadas com elementos da gestão cujo racional de negócio não seja transparente e/ou para as quais não se encontra formalizado o âmbito do negócio	- Rever imediatamente todas as transações com partes relacionadas para identificar e corrigir aquelas que não sejam transparentes ou não tenham o âmbito formalizado. - Implementar medidas suplementares e reforçadas, como a exigência de uma justificativa detalhada e documentação formal do âmbito de cada transação com partes relacionadas. - Estabelecer um comitê de revisão independente para analisar e aprovar todas as transações com partes relacionadas, assegurando transparência e conformidade com os interesses da organização. - Proporcionar formação contínua aos elementos da gestão sobre a importância da transparência e da formalização no âmbito das transações, destacando as consequências de práticas inadequadas.
	Recebimento de suborno/vantagem indevida para seleção, contratação e/ou favorecimento de um fornecedor em detrimento de outro	- Rever imediatamente todas as seleções e contratações de fornecedores recentes para identificar e corrigir quaisquer casos de favorecimento indevido. - Implementar medidas suplementares e reforçadas, como a exigência de processos de seleção e contratação transparentes e documentados, com justificativas claras para cada decisão. - Estabelecer um comitê independente de supervisão para rever e aprovar todas as seleções e contratações de fornecedores, assegurando a ausência de suborno ou vantagens indevidas. - Proporcionar formação contínua aos colaboradores envolvidos na seleção e contratação de fornecedores sobre a importância da imparcialidade e integridade, destacando as consequências legais e éticas de aceitar subornos ou vantagens indevidas
<b>Registro de pedidos de compra em sistema</b>	Aquisição de bens que não decorram de reais necessidades para benefícios alheios à organização	- Rever imediatamente todos os pedidos de compra recentes para identificar e corrigir aquisições que não decorram de necessidades reais. - Implementar medidas suplementares e reforçadas, como a exigência de justificativas detalhadas e aprovações adicionais para todas as aquisições. - Estabelecer auditorias internas regulares para monitorizar e verificar a legitimidade das aquisições registadas no sistema, assegurando a conformidade com as necessidades organizacionais. - Proporcionar formação contínua aos colaboradores sobre a importância de registrar apenas aquisições necessárias, destacando as consequências de realizar compras para



Atividades	Riscos Potenciais	Medidas de Mitigação
	Fracionamento de compras/despesas, de forma a não serem ultrapassados os <i>plafonds</i> para a aprovação de compras definidos e/ou as delegações de autoridade para aprovação	benefícios alheios à organização - Rever imediatamente todas as compras e despesas recentes para identificar e corrigir casos de fracionamento indevido. - Implementar medidas suplementares e reforçadas, como a exigência de aprovação centralizada para todas as compras que possam estar sujeitas a fracionamento, garantindo a conformidade com os <i>plafonds</i> e delegações de autoridade. - Estabelecer auditorias internas regulares para monitorizar e identificar padrões de fracionamento de compras, tomando medidas corretivas conforme necessário. - Proporcionar formação contínua aos colaboradores sobre a importância de seguir os procedimentos de aprovação de compras, destacando as consequências de fracionar despesas para evitar os limites estabelecidos.
<b>Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e Utentes</b>	Desvio de fundos devido a registo de faturas (i) sem enquadramento contratual, (ii) sem documentação de suporte, (iii) sem evidências de entrega/prestação da mercadoria/serviço, (iv) sem aprovação e/ou (v) inconsistentes com contratos e/ou pedidos de compra sem justificação aparente	- Rever imediatamente todos os registos de faturas para identificar e corrigir aquelas que não tenham enquadramento contratual, documentação de suporte ou evidências de entrega. - Implementar medidas suplementares e reforçadas, como a exigência de validação rigorosa e aprovação centralizada de todas as faturas, garantindo a conformidade com os contratos e pedidos de compra. - Estabelecer auditorias internas frequentes para monitorizar e verificar a legitimidade das faturas registadas, assegurando que todas tenham documentação de suporte e evidências de entrega. - Proporcionar formação contínua aos colaboradores sobre a importância de registar apenas faturas válidas e documentadas, destacando as consequências de desviar fundos através de registos inadequados.
	Emissão de notas de crédito e realização de reembolsos ou <i>write-offs</i> não fundamentados para a obtenção de benefícios alheios à organização	- Rever imediatamente todas as notas de crédito, reembolsos e <i>write-offs</i> recentes para identificar e corrigir aqueles que não tenham fundamentação adequada; - Implementar medidas suplementares e reforçadas, como a exigência de aprovação detalhada e documentação justificativa para todas as notas de crédito, reembolsos e <i>write-off</i> ; - Estabelecer auditorias internas regulares para monitorizar e verificar a legitimidade de todos os <i>write-offs</i> e reembolsos, assegurando que sejam devidamente fundamentados.
	Envio indevido de faturas de fornecedores ou subcontratados para pagamento, para a obtenção de benefícios alheios à organização	- Rever imediatamente todas as faturas enviadas para pagamento recentemente, identificando e corrigindo aquelas enviadas indevidamente. - Implementar medidas suplementares e reforçadas, como a exigência de um processo de validação rigoroso para todas as faturas de fornecedores e subcontratados, assegurando a conformidade com os contratos e serviços prestados. - Estabelecer auditorias internas regulares para monitorizar e verificar a legitimidade das faturas enviadas para pagamento, prevenindo fraudes e abusos.
	Utilização de rubricas contabilísticas genéricas ou ambíguas de modo a registar custos não enquadrados na atividade da empresa	- Rever imediatamente todas as rubricas contabilísticas utilizadas recentemente para identificar e corrigir registos de custos não enquadrados na atividade da empresa. - Implementar medidas suplementares e reforçadas, como a exigência de utilização de rubricas contabilísticas específicas e detalhadas para cada tipo de custo, evitando ambiguidade e generalizações. - Estabelecer auditorias internas regulares para monitorizar e verificar a correta classificação dos custos, assegurando que todas as rubricas contabilísticas reflitam com precisão



Atividades	Riscos Potenciais	Medidas de Mitigação
		a atividade da empresa. - Proporcionar formação contínua aos colaboradores sobre a importância de utilizar rubricas contabilísticas apropriadas e específicas, destacando as consequências de registrar custos de forma genérica ou ambígua.
<b>Elaboração de reportes financeiros, preparação de demonstrações financeiras e consolidação</b>	Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios à organização	- Rever imediatamente todas as demonstrações financeiras recentes para identificar e corrigir quaisquer manipulações, ajustando os registos financeiros conforme necessário. - Implementar um sistema de auditoria independente e frequente para garantir a precisão e integridade das demonstrações financeiras, com foco na deteção de manipulações. - Estabelecer um protocolo de reporte obrigatório às autoridades competentes sempre que forem identificadas manipulações nas demonstrações financeiras, assegurando a transparência e a responsabilidade.
<b>Reconciliações bancárias</b>	Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de benefícios alheios à organização de modo a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa	- Rever imediatamente todas as reconciliações bancárias recentes para identificar e corrigir quaisquer manipulações, ajustando os registos conforme necessário. - Implementar um sistema de auditoria interna e independente para monitorizar regularmente as reconciliações bancárias, garantindo a identificação e correção de movimentos suspeitos. - Estabelecer um protocolo de reporte obrigatório às autoridades competentes sempre que forem identificadas manipulações nas reconciliações bancárias, assegurando transparência e conformidade legal.
<b>Registo de entidades terceiras nas bases mestre</b>	Criação de entidades terceiras fictícias ou em duplicado	- Rever imediatamente todos os registos de entidades terceiras, eliminando entidades fictícias ou duplicadas. - Implementar um sistema de verificação reforçado e reportar às autoridades competentes qualquer irregularidade identificada.
	Uso, divulgação e/ou manipulação de informação das entidades terceiras registadas no sistema informático	- Rever e corrigir imediatamente quaisquer usos indevidos ou manipulações de informações das entidades terceiras registadas. - Implementar sistemas de segurança reforçados para proteger a informação das entidades terceiras. - Reportar às autoridades competentes quaisquer violações identificadas, assegurando transparência e conformidade legal
<b>Validação e reembolso de despesas apresentadas por colaboradores</b>	Aprovação de despesas incorridas por colaboradores e elementos da gestão não documentadas, não enquadradas na atividade do ISJD e/ou cujo montante não seja apropriado tendo em conta a natureza da despesa	- Rever e corrigir imediatamente todas as despesas aprovadas sem documentação ou não enquadradas na atividade do ISJD. - Implementar um sistema de verificação rigoroso para todas as despesas, exigindo justificações detalhadas e documentação de suporte. - Reportar às autoridades competentes quaisquer irregularidades identificadas, assegurando transparência e conformidade.
<b>Abertura e encerramento de contas bancárias</b>	Desvio indevido de fundos por parte de colaboradores com poderes de movimentação de contas bancárias	- Rever imediatamente todas as transações bancárias recentes para identificar e corrigir desvios indevidos de fundos. - Implementar um sistema de dupla verificação para todas as transações, garantindo que nenhuma possa ser realizada sem aprovação adicional. - Reportar imediatamente às autoridades competentes quaisquer desvios identificados, assegurando medidas legais apropriadas
<b>Gestão de pagamentos e recebimentos</b>	Desvio de fundos como forma de obter/conceder vantagem ilícita	- Rever imediatamente todas as transações financeiras para identificar e corrigir desvios de fundos destinados a obter ou conceder vantagens ilícitas. - Implementar um sistema de controlo rigoroso e auditorias frequentes para prevenir e detetar futuros desvios de fundos. - Reportar às autoridades competentes quaisquer desvios



Atividades	Riscos Potenciais	Medidas de Mitigação
		identificados, assegurando a responsabilização legal e transparência.
<b>Gestão e atribuição de acessos aos sistemas informáticos</b>	Incorreta parametrização dos acessos de colaboradores, tendo em conta as funções desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever e corrigir imediatamente todas as parametrizações de acesso, assegurando que correspondem às funções desempenhadas pelos colaboradores.</li><li>- Implementar mudanças no sistema de acesso, incluindo a definição de perfis de acesso baseados nas funções e a revisão periódica dos privilégios de acesso.</li><li>- Reportar quaisquer acessos indevidos identificados às autoridades competentes, garantindo a conformidade e responsabilidade.</li></ul>
<b>Atribuição de donativos / patrocínios</b>	Atribuição de donativos e/ou patrocínios, com o propósito de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada e/ou conceder/obter vantagem indevida	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever imediatamente todas as atribuições de donativos e patrocínios para identificar e corrigir casos de influência indevida.</li><li>- Implementar um sistema de aprovação rigoroso e auditorias independentes para assegurar que todas as atribuições são transparentes e justas.</li><li>- Reportar quaisquer casos de influência indevida identificados às autoridades competentes, garantindo a transparência e responsabilidade.</li></ul>
	Falta de independência e imparcialidade na atribuição de donativos e/ou patrocínios decorrentes da existência de conflitos de interesses (familiares, políticos, comerciais ou pessoais) a entidades terceiras (públicas e/ou privadas)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever imediatamente todas as atribuições de donativos e patrocínios para identificar e corrigir casos de conflitos de interesses.</li><li>- Implementar um sistema de verificação rigoroso para detetar e evitar conflitos de interesses, assegurando a independência e imparcialidade nas decisões.</li><li>- Reportar quaisquer conflitos de interesses identificados às autoridades competentes, garantindo transparência e conformidade.</li></ul>
<b>Recrutamento e seleção</b>	Acumulação, por colaboradores, de funções públicas/ privadas e/ou outras situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesses que possam interferir com o desempenho das suas funções	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever imediatamente todas as funções acumuladas por colaboradores para identificar e corrigir possíveis conflitos de interesses.</li><li>- Implementar políticas rigorosas que proíbam a acumulação de funções conflitantes, exigindo declarações regulares de interesses.</li><li>- Reportar quaisquer conflitos de interesses identificados às autoridades competentes, assegurando transparência e responsabilidade</li></ul>
	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever imediatamente todos os processos de recrutamento recentes para identificar e corrigir casos de favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos.</li><li>- Implementar um sistema de recrutamento transparente e auditado, com critérios claros e avaliações objetivas.</li><li>- Reportar quaisquer irregularidades identificadas às autoridades competentes, assegurando a conformidade e a imparcialidade no processo de seleção</li></ul>
	Existência de vínculos com colaboradores sem formalização contratual e/ou cujas cláusulas contratuais sejam manipuladas/ambíguas e com prejuízo direto para a ISJD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever imediatamente todos os vínculos com colaboradores para identificar e corrigir casos sem formalização contratual ou com cláusulas manipuladas/ambíguas.</li><li>- Implementar um sistema de revisão contratual rigoroso para assegurar que todos os contratos são claros, precisos e alinhados com os interesses da ISJD.</li><li>- Reportar quaisquer irregularidades contratuais identificadas às autoridades competentes, garantindo transparência e conformidade.</li></ul>
<b>Processamento salarial</b>	Manipulação da informação relacionada com o processamento	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever imediatamente todos os registos de processamento salarial para identificar e corrigir qualquer manipulação e potenciais pagamentos indevidos.</li></ul>



Atividades	Riscos Potenciais	Medidas de Mitigação
	salarial de colaboradores, resultando em potenciais pagamentos indevidos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Implementar um sistema de controle duplo, onde todas as alterações salariais sejam aprovadas por mais de um responsável, garantindo a integridade dos dados.</li><li>- Realizar auditorias surpresa periódicas especificamente focadas no processamento salarial para detetar e corrigir irregularidades.</li><li>- Reportar qualquer manipulação identificada às autoridades competentes, assegurando as devidas medidas legais e disciplinares.</li></ul>
<b>Atribuição / recebimento de brindes e ofertas a / de terceiros</b>	Oferta ou recebimento de presentes ou benefícios similares, gratificações, remunerações, comissões, viagens, alojamentos, favores, privilégios ou qualquer outro tipo de incentivo ou vantagem patrimonial ou não patrimonial, que sejam suscetíveis de condicionar a imparcialidade das funções desempenhadas, de serem percebidos como suborno ou influência ilegítima e/ou como forma de conceder/obter vantagem indevida	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever imediatamente todas as ofertas ou recebimentos de presentes e benefícios para identificar e corrigir casos que possam condicionar a imparcialidade ou ser percebidos como suborno.</li><li>- Implementar um sistema de registo obrigatório de todos os presentes e benefícios recebidos ou oferecidos, com aprovações necessárias para qualquer item de valor significativo.</li><li>- Estabelecer políticas claras e rigorosas que proíbam a aceitação de presentes ou benefícios que possam ser vistos como influência indevida, comunicando-as regularmente a todos os colaboradores.</li><li>- Realizar workshops e formações periódicas para os colaboradores sobre ética e conformidade, destacando as consequências legais e reputacionais de aceitar ou oferecer vantagens indevidas.</li></ul>
<b>Gestão e tratamento de denúncias</b>	Ausência de independência quanto à receção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever e reorganizar imediatamente o processo de receção, análise e tratamento das denúncias para assegurar a independência total.</li><li>- Estabelecer um comité de supervisão independente para monitorizar e avaliar o tratamento das denúncias, assegurando conformidade e eficácia.</li><li>- Proporcionar formação contínua aos colaboradores sobre a importância da independência na gestão de denúncias, destacando as melhores práticas e as consequências de qualquer interferência.</li></ul>
<b>Acompanhamento de auditorias realizadas por entidades externas</b>	Atribuição de vantagens indevidas a terceiros, incluindo funcionários públicos, autoridades judiciais, de fiscalização ou auditores externos para obtenção de favorecimento na condução de processos e/ou para influenciar decisões de agentes públicos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rever imediatamente todas as interações e transações recentes com terceiros, incluindo funcionários públicos e auditores, para identificar e corrigir casos de atribuição de vantagens indevidas.</li><li>- Implementar um sistema de controlo rigoroso para monitorizar todas as interações com autoridades e auditores, exigindo aprovações adicionais e registos detalhados.</li><li>- Estabelecer auditorias internas frequentes para verificar a conformidade com as políticas de integridade e prevenir a atribuição de vantagens indevidas.</li><li>- Reportar qualquer atribuição de vantagens indevidas identificada às autoridades competentes, assegurando a transparência e responsabilidade.</li></ul>

### 5.3. Anexo III – Outras medidas de controlo

Tipo de controlo	Descrição
<b>Medidas de diligência devida com terceiros</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Adoção pelas áreas contratantes das medidas mínimas de diligência devida correspondentes (<i>screening</i>, questionário externo, relatório de integridade) assim como conservação da documentação (medidas aplicadas e a sua atualização, relatório de <i>Compliance</i>, entre outros) de acordo com a norma de Diligência Devida com Terceiros, previamente à formalização da relação com o terceiro e durante o tempo em que esta se mantenha.</li></ul>



Tipo de controlo	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conhecimento da origem ou, se aplicável, do destino dos fundos da operação e aplicação de medidas que garantam a veracidade da informação disponibilizada pelos terceiros envolvidos (e.g. certificados e cláusulas). Identificação da titularidade das contas bancárias de terceiros e registo no ficheiro apropriado (e.g. ficheiro de dados de fornecedores) por parte dos colaboradores autorizados.</li><li>- Atualização das medidas indicadas de forma periódica, e assim que se tome conhecimento de alterações significativas nas condições do terceiro ou se tenha suspeita ou indício de risco.</li></ul>
<b>Medidas de diligência devida com colaboradores</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Controlo das declarações anuais dos colaboradores no que respeita à não vinculação com operações BC e FT e/ou não estarem sancionados em relação a tais condutas.</li></ul>
<b>Gestão de conflitos de interesse e dever de comunicação dos mesmos aos superiores hierárquicos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Comunicação, prévia e por escrito, por parte dos colaboradores ao seu superior hierárquico, quando exista uma circunstância que possa gerar um conflito de interesses, potencial ou atual. Realização posterior de uma análise, devidamente documentada, e tomada de decisão por parte do seu superior hierárquico, com reporte ao departamento de Compliance da organização, ou equiparado;</li></ul>
<b>Revisão de contratos e/ou operações</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Revisão prévia de todos os contratos que devam ser assinados em nome e por conta do ISJD pelos Serviços Jurídicos e <i>Compliance</i> e o respetivo acompanhamento, quando seja necessário aplicar medidas adicionais.</li></ul>
<b>Tratamento dos pedidos de informação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Os Serviços Jurídicos supervisionam o tratamento dos pedidos de informação administrativos sobre o ISJD, para assegurar que se tenham atendido e processado de maneira diligente pela unidade de negócio ou gestão competente.</li><li>- Adicionalmente, asseguram que não se incumprem injunções, proibições ou interdições determinadas por sentença penal, ou se impede ou frustra a atividade probatória ou preventiva de autoridade competente.</li><li>- A área de Recursos Humanos assegura o tratamento dos pedidos de informação da autoridade laboral sobre os trabalhadores que integram a empresa.</li><li>- É também responsável por gerir as inspeções de trabalho ou procedimentos administrativos que se iniciem por parte da autoridade laboral e os processos judiciais apresentados no âmbito da jurisdição social.</li></ul>
<b>Processo de seleção, promoção e compensação de colaboradores /pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolvimento de um processo de seleção de pessoal que assegure a sua transparência, rastreabilidade e objetividade, realizando-se com base nas vagas aprovadas previamente e fundamentando a seleção do trabalhador de acordo com a descrição da função descrita para a vaga, com evidência dos critérios de seleção.</li><li>- Desenvolvimento de sistema de aprovação das condições económicas dos novos trabalhadores, mediante a formalização de um contrato entre o representante legal da empresa e o trabalhador, que inclui uma cláusula de aceitação do Código de Ética e Conduta da empresa e uma cláusula de confidencialidade.</li><li>- Desenvolvimento de um procedimento de promoção e compensação do pessoal, de acordo com o qual as promoções se realizam com base em critérios objetivos previamente definidos e são justificadas através de um processo de avaliação de desempenho, comprovando que não há promoções e aumentos salariais não justificados.</li></ul>
<b>Segregação de funções</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Existência de segregação de funções nos processos relevantes, como por exemplo nas compras, contabilidade, tesouraria, intervenção, etc., assegurando a separação de responsabilidades do ponto de vista organizativo e do ponto de vista dos sistemas e transações envolvidos nas distintas funções.</li></ul>
<b>Qualidade dos serviços</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- A organização dispõe de um certificado de qualidade para os seus serviços.</li></ul>



## 6. PROCEDIMENTOS E OUTROS DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Ao longo deste Código de Conduta foram mencionados outros Códigos, Procedimentos e Políticas, já implementados pelo ISJD para os quais, naturalmente, se remete de forma desenvolvida para uma abordagem específica aos temas ali tratados. De forma meramente enunciativa, aqui se deixa uma breve súmula de referência dos mecanismos mencionados:

- Código de Conduta Assédio
- Política de Confidencialidade
- Política de Ética e Bem-Estar
- Política de Direitos - Direitos e Deveres dos Utentes
- Política de Comunicação e Divulgação
- Política de Privacidade
- Política de Recrutamento, retenção, não discriminação e igualdade de oportunidade
- Política de Reconhecimento e de Envolvimento Ativo dos Colaboradores
- Procedimento de Comunicação e Divulgação
- Procedimento de Planeamento e Orçamento
- Procedimento de Gestão de Clientes
- Procedimento de Gestão de Utentes
- Procedimento de Gestão Caixa e Bancos
- Procedimento de Gestão de Compras e Stock
- Procedimento de Encerramento de contas
- Procedimento de Encerramento de Contas Consolidadas
- Procedimento de Norma Débitos aos Utentes
- Procedimento de Inventariação de Existências
- Procedimento de Planeamento e Aquisição de Medicamentos
- Procedimento de Gestão fornecedores
- Procedimento de Gestão de Compras e Stock
- Procedimento Poder disciplinar
- Procedimento de Gestão de passwords de acesso aos sistemas de informação
- Procedimento de Gestão de acessos (e a sua revisão periódica);
- Procedimento de Aquisição e Configuração de Equipamentos;
- Procedimento de Cópias de Segurança;
- Procedimento de Falha de Sistema;
- Procedimento de Manutenção Corretiva Informática;
- Norma sobre correta utilização Computador
- Procedimento de Recrutamento e Seleção
- Relatório de Recrutamento
- Procedimento da avaliação de Desempenho
- Denúncia interna de irregularidades
- Norma de Gestão de Estágios Curriculares



**INSTITUTO  
S. JOÃO DE DEUS**

 +351 217 213 300

 [sede@isjd.pt](mailto:sede@isjd.pt)

 Rua São Tomás de Aquino, 20  
1600-871 Lisboa